



BL

DATA DA REUNIÃO: TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----



[Handwritten signature]

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS.-----

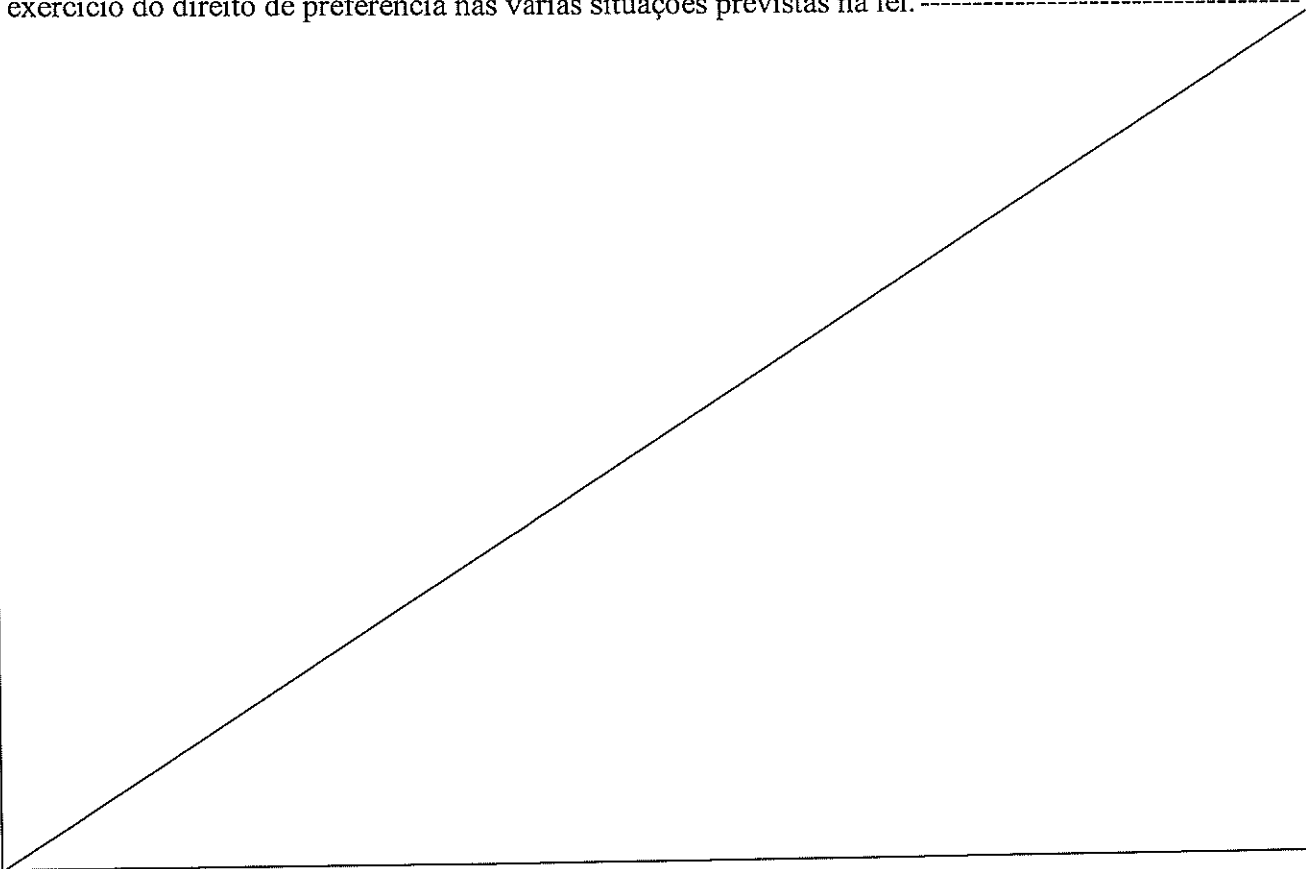
HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) O senhor presidente deu conhecimento do seu despacho de vinte e oito de fevereiro último, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, que delegou na vereadora Silvia Tavares a competência para decidir sobre o exercício do direito de preferência nas várias situações previstas na lei. -----





DESPACHO

Subdelegação de competências no âmbito do exercício do Direito Legal de Preferência

Tendo em conta os seguintes considerandos:-----

Considerando o meu despacho de 11 de outubro de 2021, publicitado, entre outros meios, através do Edital número 152, afixado na sede do município no dia 12 do mesmo mês de outubro, que distribuiu pelos vereadores nele identificados, funções de coordenação relativamente a alguma áreas de atuação municipal;-----

Considerando que na adoção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos, de forma a propiciar um pronto cumprimento de obrigações legais e uma gestão mais desburocratizada dos serviços;-----

Considerando as competências próprias do presidente da câmara municipal, decorrentes do artigo 35.º do Anexo I da mesma Lei n.º 75/2013, e noutras disposições legais, e as que me foram delegadas pela câmara municipal na reunião ordinária de 14 de outubro de 2021 (item 5 da respetiva ata), com a faculdade de subdelegação, publicitada, entre outros meios, através do Edital número 156, afixado na sede do município no dia 18 do mesmo mês de outubro, e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 do mesmo mês de outubro (Edital n.º 1164/2021); -----

Considerando as várias situações previstas na lei que atribuem aos municípios o exercício do direito legal de preferência na aquisição onerosa de imóveis, para a prossecução do interesse público, nomeadamente, no âmbito de políticas públicas dos solos, do ordenamento do território, da requalificação urbana, da habitação ou de proteção de bens culturais, e outros;-----

Considerando que o exercício do direito de preferência se traduz na manifestação do interesse, por parte do Município, em adquirir determinado

prédio, nas mesmas condições que foram inicialmente acordadas (entre o sujeito vinculado à preferência e um terceiro), e que a respetiva decisão deverá ser tomada pelo órgão competente para decidir a aquisição originária do imóvel, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Decido, ao abrigo da norma habilitante prevista no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à referida Lei n.º 75/2013, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e em aditamento ao meu despacho de 8 de novembro de 2001, que delegou e subdelegou competências nos vereadores, subdelegar na **vereadora Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, com funções de coordenação na área de Planeamento e Ordenamento Territorial e Gestão da Relação com o Município, a competência para decidir sobre o exercício do direito de preferência nas várias situações previstas na lei, que atribuem aos municípios o exercício do direito legal de preferência na aquisição onerosa de imóveis, relativamente às comunicações recebidas sobre a realização de um negócio jurídico, quer sejam efetuadas através do serviço Casa Pronta, quer sejam efetuadas diretamente no município, cujo valor da alienação seja até ao montante previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os atos praticados ao abrigo do presente despacho deverão mencionar a qualidade da subdelegada do seu autor, bem como a data do despacho de subdelegação de competências.-----

Remeta-se à identificada vereadora e serviços respetivos, publique-se nos termos previstos no artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo e nos demais termos legalmente previstos, e dê-se conhecimento do presente despacho na próxima reunião da câmara municipal.-----

Santo Tirso, 28 de fevereiro de 2025

O Presidente,



Alberto Costa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2025 – ATA N.º 7

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 20/03/2025
- 2 - Proposta de tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa - dia 21 de abril
- 3 - Relatório sobre cumprimento do estatuto do direito de oposição no ano de 2024 - Conhecimento
- 4 - Relatório anual de balanço sobre aplicação do Regime Geral de Denunciantes de Infrações (Denúncias apresentadas no canal de denúncia) - 2024 - Conhecimento
- 5 - Proposta de consolidação definitiva de várias situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias
- 6 - Aquisição de serviços em regime de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, de um/a técnico/a superior de psicologia para implementação do projeto VIVER MAIS, financiado ao abrigo do aviso nº 02/C03-i06.03/2020 (2ª fase) - Operações Integradas em Comunidades Desfavoráveis - Parecer prévio da câmara municipal
- 7 - Aquisição de prestação de serviços, na modalidade de avença, para a produção de conteúdos e gestão das diversas publicações do Município - Parecer prévio da câmara municipal
- 8 - "Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Santo Tirso" - Aprovação
- 9 - Contratação de prestação de Serviços de Limpeza de Edifícios e Equipamentos Municipais - Procedimento por seis lotes: Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP)
- 10 - Contrato de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança Humana nas Unidades de Saúde do concelho de Santo Tirso, no CRI - Consulta descentralizada de Santo Tirso e no Edifício dos Paços do Concelho, a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro (AQ-VS-2022 e ID Base 4313135) - Lote 1 da ESPAP - Decisão de contratar (artigos 36.º e 259.º do CCP)
- 11 - Empreitada: "Requalificação da E.M.513 - entre a Rua das Laginhas e a Rua da Baiona, Vilarinho" - Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP)

- 12** - Empreitada: “Requalificação da Ligação da Ermida à Zona Industrial da Poupa - Fase C” - Adjudicação e aprovação da minuta do respetivo contrato
- 13** - Empreitada: “Beneficiação do Espaço Público do Conjunto Habitacional de Ringe - Vila das Aves” - Adjudicação e aprovação da minuta do respetivo contrato
- 14** - Modificação temporária do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros de âmbito municipal na área geográfica do concelho de Santo Tirso (contrato n.º 132/2024) - Ratificação de despacho
- 15** - Contrato de prestação de serviços de Serviços Público de Transporte Rodoviário celebrado entre os municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão - Aprovação do Plano de Rede e Oferta para o período de 01/04 a 31/08 de 2025 - Ratificação de despacho
- 16** - Contrato de “Concessão da Conceção, Construção, Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização dos atuais e futuros lugares de estacionamento pago na via pública e dos parques de estacionamento existentes e a criar na cidade de Santo Tirso” - Proposta de atribuição de compensação financeira à ESSE - Estacionamento de Santo Tirso, S.A. pela não atualização das tarifas
- 17** - Constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo para instalação de um coletor de drenagem de águas residuais no âmbito da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso” - Pedido de declaração da utilidade pública - Alteração da deliberação da câmara municipal de 27/12/2024
- 18** - Proposta de celebração de Acordo de Parceria com as juntas de freguesia para implementação do projeto “Brigadas Verdes”
- 19** - Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e o Instituto Politécnico do Porto através da Escola Superior de Saúde - Desenvolvimento de um programa de terapias das reminiscências com recurso à realidade virtual
- 20** - Protocolo de Colaboração Institucional entre o Município de Santo Tirso e a Guarda Nacional Republicana - Empreitada de requalificação do interior do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila das Aves



- 21** - Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Paróquia de Santa Maria Madalena de Santo Tirso - Obras de conservação e restauro do Mosteiro de S. Bento - Ratificação
- 22** - Atribuição de comparticipação municipal às entidades gestoras das Atividades de Interrupção Letiva do 1º Ciclo - MIMAR+, para assegurar o seu funcionamento durante o ano 2025
- 23** - Paróquia de São Salvador de Monte Córdova - Pedido de subsídio para obras de restauro do salão paroquial
- 24** - Paróquia de São Salvador de Monte Córdova - Pedido de subsídio para obras de beneficiação da igreja paroquial
- 25** - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Ciclismo do Porto - 3.ª Clássica de Santo Thyrsó

Santo Tirso, 31 de março de 2025

O Presidente,



Alberto Costa



**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
20/03/2025.**-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte de março findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na discussão e votação da ata da aludida reunião a senhora vereadora Silvia Manuela da Costa Ferreira Tavares, em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião.-----



A handwritten signature in black ink, likely of the president of the council.

2. PROPOSTA DE TOLERÂNCIA DE PONTO NA SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA - DIA 21 DE ABRIL. -----

Presente a proposta do senhor presidente da câmara, de vinte e um março findo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha, que propõe a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores no dia vinte e um do corrente mês de abril, segunda-feira de Páscoa.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da câmara municipal de Santo Tirso no próximo dia 21 de abril, segunda-feira de Páscoa, dia festivo neste concelho, tradicionalmente tido como feriado, com encerramento dos serviços.

Excetuam-se da presente proposta os trabalhadores dos serviços essenciais, que por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento nesse dia, sem prejuízo de virem a usufruir dessa dispensa em dia a fixar, de acordo com os responsáveis dos respetivos serviços.

Agende-se para a próxima reunião da câmara municipal.

Santo Tirso, 21 de março de 2025

O Presidente,



Alberto Costa



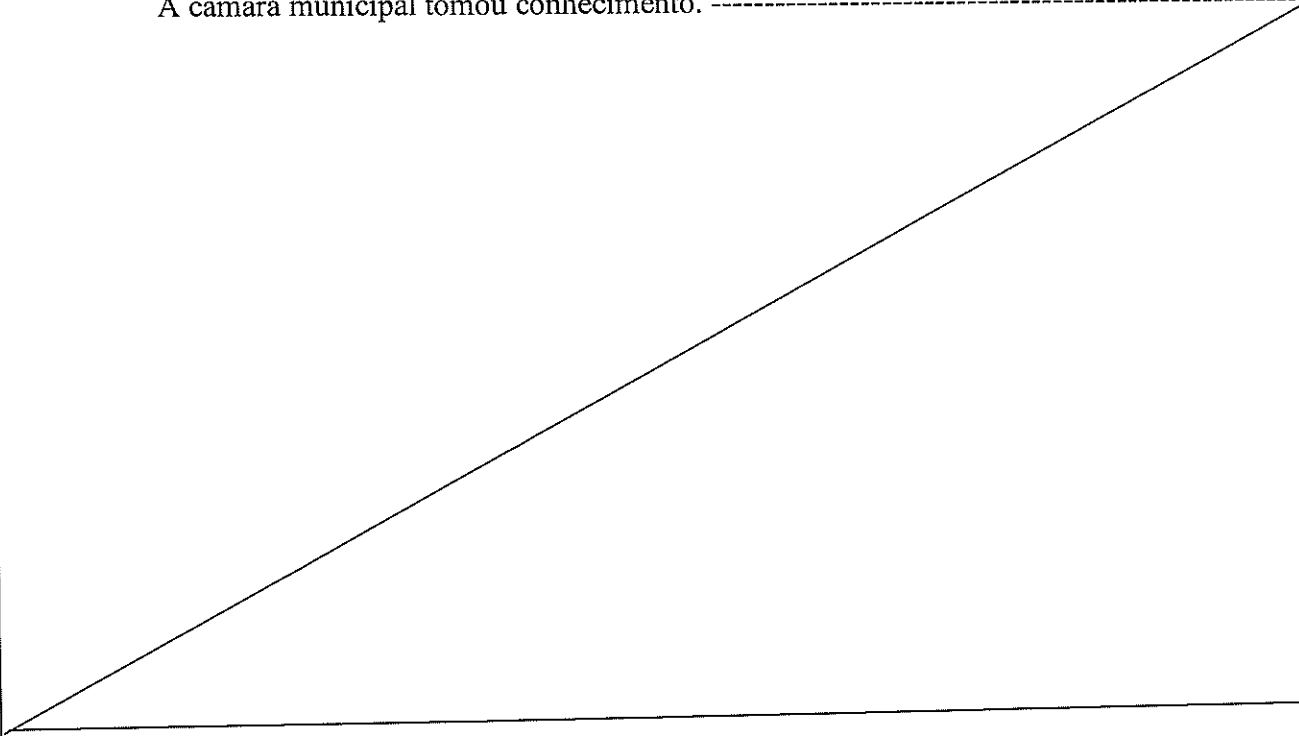
[Handwritten signature]

3. RELATÓRIO SOBRE CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2024 – CONHECIMENTO. -----

Presente o relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição relativo ao ano de dois mil e vinte e quatro, elaborado pelo presidente da câmara municipal, em cumprimento da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quinze folhas. -----

Aquele relatório é remetido para a câmara municipal para conhecimento de todos os seus membros, sem prejuízo dos titulares do direito de oposição se pronunciarem sobre o mesmo, querendo, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 24/98, de 26 de maio, e do direito de requererem a sua discussão pública na assembleia municipal. -----

A câmara municipal tomou conhecimento. -----



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal dar cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

Esta competência foi delegada no presidente da câmara municipal por deliberação de 14 de outubro de 2021 (Cfr. alínea ee) do ponto I do item 5 da ata da respetiva reunião).

Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo regime jurídico estipula que é da competência do presidente da câmara municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição (doravante EDO), prevê, no seu artigo 1.º, que o direito de oposição assegura *“às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”*.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do EDO entende-se por oposição *“a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas”* dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, sendo que o exercício do direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na lei, desenvolvendo o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, como princípio fundamental da organização do poder político democrático.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do EDO, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação quanto ao grau de observância do respeito pelos direitos e garantias estabelecidos naquele Estatuto, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares do direito de oposição. Este relatório deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição para que, sobre ele, se pronunciem, querendo, quanto ao seu conteúdo.



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Nas autarquias locais, e de harmonia com o previsto no artigo 3.º da mesma Lei n.º 24/98, são titulares do direito de oposição:

- a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo (no caso dos municípios, a assembleia municipal) que não estejam representados no órgão executivo (câmara municipal);
- b) Os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

Atento o disposto no EDO, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação (artigo 4.º), o direito de consulta prévia (artigo 5.º), o direito de participação (artigos 6.º e 7.º), o direito de depor (artigo 8.º) e o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da dita Lei n.º 24/98 (números 1 e 2 do artigo 10.º).

O relatório que agora se apresenta relata, genericamente, as atividades que, no ano de 2024, deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares do direito de oposição no município de Santo Tirso.

2. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O artigo 10.º da Lei 24/98, de 26 de maio, estatui que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei.”

Tais relatórios devem ser enviados aos titulares do direito de oposição a fim de estes se pronunciarem quanto ao seu conteúdo, assistindo-lhes o direito de pedirem que o relatório e respetiva resposta seja objeto de discussão pública na correspondente assembleia municipal.

3. CONTEÚDO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Constituição e da Lei, enquanto atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos referidos órgãos executivos, integra os seguintes direitos:

- a) Direito à informação (artigo 4.º);
- b) Direito à consulta prévia (artigo 5.º);
- c) Direito à participação (artigo 6.º);
- d) Direito a depor (artigo 8.º);
- e) Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição (artigo 10.º).

O direito à informação (artigo 4.º) traduz-se no direito de os titulares do direito de oposição serem informados, regular e diretamente, pelo órgão executivo, sobre os principais assuntos de interesse público para o município.

De acordo com o n.º 2 do referido artigo, estas informações devem ser prestadas diretamente, e em prazo razoável, aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Quanto ao direito de consulta prévia (artigo 5.º), este pressupõe que os titulares do direito de oposição, representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos órgãos executivos, sejam ouvidos sobre as propostas do orçamento e plano de atividades.

No que respeita ao direito à participação (artigo 6.º), este concede aos titulares do direito de oposição a possibilidade de se pronunciarem e poderem intervir, por quaisquer meios legais ao seu dispor, sobre toda e qualquer questão de interesse público relevante, prevendo, igualmente, o direito à presença e participação em todos os atos ou atividades oficiais que, pela sua natureza, assim o justifiquem.

Relativamente ao direito a depor (artigo 8.º), este permite que os partidos políticos da oposição tenham direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Por último, e no que concerne ao direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do EDO, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o referido relatório.



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Decorre, igualmente, do n.º 3 do artigo 10.º do EDO que, a pedido de qualquer um dos titulares do direito de oposição, o respetivo relatório e resposta pode ser objeto de discussão pública na assembleia municipal.

4. TITULARES DO DIREITO À OPOSIÇÃO

O artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estipula quem são os titulares do direito de oposição, sendo que, relativamente às autarquias locais, no ponto 1 deste Relatório fez-se já referência a este aspeto.

Acrescenta-se apenas que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo o disposto no EDO *“não prejudica o direito geral de oposição democrática dos partidos políticos ou de outras minorias sem representação em qualquer dos órgãos referidos nos números anteriores, nos termos da Constituição.”*

No caso do município de Santo Tirso, que tem atualmente 61 955 eleitores, conforme Mapa n.º 1/2024 da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 01 de março de 2024, a câmara municipal é composta pelo respetivo presidente, que é o primeiro candidato da lista mais votada e, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por oito vereadores.

No mandato autárquico 2021-2025, de acordo com os resultados eleitorais das eleições realizadas no dia 26 de setembro de 2021, o Partido Socialista é o único partido representado na câmara municipal que tem vereadores eleitos na respetiva lista com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, tendo elegido para aquele órgão o presidente e seis vereadores (após aplicação do método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt, previsto no artigo 13.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto).

Fazem igualmente parte da câmara municipal, ainda que sem pelouros, dois vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP).

A assembleia municipal (órgão deliberativo) do município de Santo Tirso, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é constituída por 41 membros, dos quais 27 foram eleitos diretamente, e 14 correspondem aos presidentes de junta de freguesia (atenta a reorganização administrativa do território das freguesias, efetuada

pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro), que integram, por inerência, aquele órgão deliberativo.

Assim, após as referidas eleições autárquicas, os 41 mandatos da assembleia municipal ficaram distribuídos da seguinte forma:

a) 27 membros eleitos diretamente:

- 17 membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista;
- 6 membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP);
- 2 membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda;
- 1 membro eleito enquanto inscrito na lista do partido CHEGA;
- 1 membro eleito enquanto inscrito na lista da coligação dos partidos Partido Comunista Português/Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV).

b) 14 presidentes de juntas de freguesia:

- 11 eleitos enquanto inscritos em listas do Partido Socialista;
- 3 eleitos por listas de grupos de cidadãos independentes (Movimento Independente “Agrela Primeiro”; Movimento Independente “Água Longa é de Todos” e Movimento Independente “Por Monte Córdova”).

Destarte, e de acordo com a legislação em vigor, no município de Santo Tirso os titulares do direito à oposição são:

- a) A coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP), representada na câmara municipal e na assembleia municipal;
- b) O partido político Bloco de Esquerda, apenas representado na assembleia municipal;
- c) O partido político CHEGA, apenas representado na assembleia municipal;
- d) A coligação dos partidos Partido Comunista Português/Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV), apenas representada na assembleia municipal;
- e) O Movimento Independente “Agrela Primeiro”, apenas representado na assembleia municipal;
- f) O Movimento Independente “Água Longa é de Todos”, apenas representado na assembleia municipal;
- g) O Movimento Independente “Por Monte Córdova”, apenas representado na assembleia municipal.



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5. INDICADORES DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No que concerne ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relata-se, de seguida e de forma sintetizada, e em cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e por tipologia de direito, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento do direito de oposição democrático.

5.1 Direito à informação

No que se refere ao direito à informação, durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pela câmara municipal e pelo respetivo presidente, tanto de forma escrita como verbal, do andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a atividade municipal.

Foram, ainda, comunicadas aos titulares do direito à oposição as informações prestadas no âmbito das alíneas s) e y) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da mesma Lei n.º 75/2013.

Os titulares do direito de oposição foram regularmente informados sobre o andamento dos principais assuntos relacionados com a atividade municipal, não só verbalmente, nas reuniões da câmara municipal e nas sessões da assembleia municipal, bem como através da habitual informação escrita remetida à assembleia municipal, apreciada em cada uma das suas sessões ordinárias, de harmonia com as disposições conjugadas das alíneas c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I daquela Lei 75/2013. E, nas respetivas sessões da assembleia municipal, aquando da apreciação daquela informação, o presidente da câmara presta os esclarecimentos adicionais que lhe são solicitados, conforme se pode constatar da consulta das atas correspondentes.

A este propósito, remete-se para os esclarecimentos prestados, regularmente, pelo presidente da câmara municipal, no período de antes da ordem do dia das diversas reuniões de câmara sobre os mais diversos assuntos.

Aos titulares do direito de oposição foi ainda assegurada a resposta, em geral, às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre assuntos do interesse do município, quer no período de antes da ordem do dia quer no

período de discussão dos assuntos propriamente ditos nas reuniões dos órgãos autárquicos.

A título de exemplo, refere-se aqui a resposta dada pelo presidente da câmara aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP), sobre diversas questões, designadamente esclarecimentos sobre os transportes urbanos que eram assegurados pela sociedade TUST-Transportes Urbanos de Santo Tirso (ver ata da reunião de câmara de 25 de janeiro de 2024); esclarecimentos relativamente a recebimentos em atraso (ver ata da mesma reunião de câmara, item 2 da respetiva ordem do dia); esclarecimentos relativamente ao modo de fixação da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos - RSU (ver ata da reunião de câmara de 08 de fevereiro de 2024); esclarecimentos sobre utilização do passe “Andante” pelos munícipes de Santo Tirso (ver ata da mesma reunião de câmara de 08 de fevereiro); informação sobre o Aviso n.º 23646/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, relativo à não instauração de procedimento jurisdicional no Tribunal de Contas relativamente ao processo 2018/235/A9/555 (ver período de antes da ordem do dia da mesma ata atrás referida); esclarecimentos relativamente aos direitos dos motoristas da TUST que iriam passar para a Transdev (ver ata da reunião de câmara de 21 de março de 2024); esclarecimentos sobre a taxa fixa de RSU (ver ata da reunião de 12 de dezembro do mesmo ano).

Dos exemplos atrás referidos e da consulta das atas das reuniões da câmara municipal, conclui-se que o presidente da câmara sempre prestou aos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP), titulares do direito de oposição, os esclarecimentos que foram solicitados.

Relativamente a respostas a pedidos de informação apresentados pela assembleia municipal, de harmonia com o previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (informações solicitadas através da mesa da assembleia municipal), informa-se que no decurso do ano de 2024 não foram apresentados pedidos de informação ao abrigo dessa norma.

Quanto a esclarecimentos prestados no âmbito do direito de intervenção do presidente da câmara nos debates dos assuntos submetidos à discussão e votação da assembleia municipal, conforme consta do n.º 1 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, mencionam-se, a título de exemplo, os seguintes esclarecimentos:

- Esclarecimentos prestados na sessão ordinária da assembleia municipal de 29 de fevereiro de 2024, sobre a proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação no seguimento de intervenções do deputado Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD-CDS/PP e do deputado João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV;
- Esclarecimentos prestados na sessão ordinária da assembleia municipal de 30 de abril de 2024, sobre o encerramento da piscina municipal, passe municipal de transportes e obras do recinto da feira, em resposta às questões colocadas pela deputada Ana Isabel Carneiro Silva, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda;
- Esclarecimentos prestados sobre adjudicação de obra em S. Tomé de Negrelos à sociedade Higino Pinheiro & Irmão Ld.ª, na sequência de concurso público, e sobre alternativas ao estacionamento, por força das obras no recinto da feira, em resposta às questões colocadas por Ricardo Filipe Silva Pereira, presente nessa sessão da assembleia municipal em substituição de Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD-CDS/PP, e por João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV;
- Esclarecimentos adicionais sobre os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2023, no seguimento de questões colocadas naquela assembleia por titulares do direito de oposição;
- Esclarecimentos sobre o Plano de Ação Estratégico de Resíduos Urbanos do Município, na sequência da intervenção de Ana Isabel Carneiro Gouveia Silva, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda;
- Esclarecimentos sobre o fornecimento de refeições escolares, na sequência de intervenção da mesma deputada;
- Esclarecimentos prestados na sessão ordinária da assembleia municipal de 20 de junho de 2024, sobre várias questões colocadas no período de antes da ordem do dia dessa sessão, por titulares do direito de oposição;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Esclarecimentos prestados sobre parques de estacionamento na cidade de Santo Tirso, em resposta a questões colocadas pelo deputado Paulo Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD-CDS/PP;
- Esclarecimentos sobre a Casa da Juventude, no seguimento de intervenção de Ana Maria Lages, eleita enquanto inscrita na mesma lista;
- Esclarecimentos sobre o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a União Desportiva de S. Mamede, em resposta a questões colocadas por Ana Isabel Silva, eleita enquanto inscrita no Bloco de Esquerda;
- Esclarecimentos sobre implantação de edifício em Espaço Agrícola, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, na sequência de intervenção de António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na mesma lista;
- Esclarecimentos prestados na sessão ordinária da assembleia municipal de 26 de setembro de 2024, sobre questões colocadas por António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, e João Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV, relativas à limpeza de terrenos, como medida de prevenção de incêndios florestais, medidas de georreferenciação e cadastro de propriedades rústicas (BUPi), levantamento de prejuízos decorrentes dos incêndios, e medidas de ordenamento florestal;
- Esclarecimentos sobre o procedimento relativo às transmissões online das sessões da assembleia municipal;
- Esclarecimentos sobre o conteúdo da informação do presidente da câmara sobre a atividade municipal, remetida para apreciação da assembleia municipal, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013;
- Esclarecimentos sobre iluminação pública no concelho, no seguimento de intervenção de Miguel Miranda, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda;
- Esclarecimentos sobre investimentos feitos na área da saúde oral, na educação, como a estimulação da consciência fonológica e musicoterapia, na sequência de intervenção de Paulo Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD-CDS/PP;
- Esclarecimentos sobre a Rua Capitão Salgueiro Maia, na sequência de intervenções efetuadas no período da discussão do ponto 8 da ordem do dia;





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Esclarecimentos sobre investimentos de reabilitação de escolas transferidas para o município, designadamente a Escola de Agrela e Vale do Leça e a Escola Básica Ave, na Vila das Aves;
- Esclarecimentos sobre a atribuição de subsídio ao Centro Social de Paroquial de Vilarinho, em resposta a questões colocadas por João Carlos Ferreira;
- Esclarecimentos prestados na sessão ordinária da assembleia municipal de 28 de novembro de 2024, sobre investimentos realizados pelo município para execução de redes de drenagem de águas residuais, em resposta a questões colocadas pelo PPD/PSD-CDS/PP;
- Esclarecimentos sobre o encerramento temporário da piscina (tanque pequeno), também em resposta a questões colocadas pelo PPD/PSD-CDS/PP;
- Esclarecimentos sobre o canal de atendimento aos munícipes através da aplicação WhatsApp e sobre a prorrogação do prazo de isenção de IMI de três para cinco anos, no seguimento de intervenção de Paulo da Silva Sousa, no ponto 4 da respetiva ordem do dia;
- Esclarecimentos sobre alteração orçamental aprovada nessa sessão, em resposta a questões colocadas por Joana Machado Guimarães, eleita enquanto inscrita na lista do partido CHEGA;
- Esclarecimentos adicionais sobre as propostas dos pontos sete a onze dessa sessão, na sequência de questões colocadas por vários deputados no período de discussão das mesmas;
- Esclarecimentos sobre os prazos previstos para a execução da obra de “Requalificação da Av. 4 de Abril de 1955, em Vila das Aves”, no seguimento de intervenção do deputado Sebastião Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD-CDS/PP.

Dos exemplos atrás referidos e da consulta das atas das sessões da assembleia municipal, conclui-se que o presidente da câmara sempre prestou aos titulares do direito de oposição os esclarecimentos que foram solicitados. Foi remetida para as sessões ordinárias da assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo os respeitantes às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade

empresarial local e das participações locais (n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).

Foi dada resposta, sempre que existiram, aos requerimentos apresentados quer nas reuniões quinzenais da câmara municipal, quer nas reuniões da assembleia municipal em prazo razoável para o solicitado.

Foi prestada resposta aos diversos pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das juntas de freguesia do concelho.

Foi promovida a publicação das deliberações e decisões dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, na internet, na página institucional do município, em www.cm-stirso.pt, e quando exigido, afixadas por edital/aviso e publicadas nos órgãos de comunicação social ou no Diário da República.

As ordens do dia das reuniões da câmara municipal e das sessões da assembleia municipal foram sempre enviadas aos respetivos membros, por correio eletrónico, dentro do prazo legal, bem como, salvo raras e justificadas exceções, foi facultada, atempadamente, a documentação necessária à tomada das respetivas deliberações.

Sempre que solicitado, foi possibilitada a consulta dos documentos em suporte físico, bem como prestados os esclarecimentos adicionais, através do serviço competente para o efeito, designadamente o Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e endereçada aos vereadores ou ao presidente da assembleia municipal, bem como a todos os seus membros.

Acresce que sempre se assegurou, em nome do princípio da transparência, a atualização dos mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular na página institucional do município na Internet, facilitando, deste modo, o constante acompanhamento, a fiscalização e crítica das orientações políticas dos membros da câmara municipal com responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

5.2. Direito à consulta prévia

No âmbito do direito de oposição, nos termos legalmente previstos, o direito de consulta prévia consiste no direito reconhecido aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição, representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

correspondentes órgãos executivos, de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianual de Investimentos e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal para o ano seguinte.

Como tal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e no que concerne ao processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, o presidente da câmara municipal assegurou o cumprimento do determinado na legislação em vigor, tendo sido convocados, a fim de serem ouvidos sobre a proposta dos documentos suprarreferidos, os partidos titulares do direito de oposição.

Os titulares deste direito foram convocados, por ofícios de 13 de agosto de 2024, enviados por email, para reuniões a realizar na câmara municipal, a fim de serem ouvidos sobre a proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025.

De referir, ainda, que a documentação relativa às propostas dos Planos Plurianual de Investimentos e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal para 2025 foi enviada por email, no dia 26 de novembro de 2024, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, por via da remissão efetuada pelo n.º 4 do artigo 5.º do mesmo Estatuto, aos titulares do direito de oposição, antes da respetiva aprovação pela assembleia municipal.

5.3. Direito à participação

Quanto ao direito à participação, os serviços do município procederam, por indicação do presidente da câmara municipal e/ou vereadores com pelouros, ao envio atempado de informações e convites aos membros eleitos da câmara municipal e/ou da assembleia municipal, por forma a assegurar a participação destes em atos e eventos oficiais de relevo para a atividade municipal, tenham estes sido organizados pelo município, apoiados por este ou promovidos por entidades terceiras, e que pela sua natureza manifestam relevo para o desenvolvimento concelhio.

No âmbito do exercício deste direito, é também assegurada a possibilidade de pronúncia pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, bem como da possibilidade de efetuarem pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

A título exemplificativo, enunciam-se alguns indicadores do cumprimento deste direito:



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) O uso da palavra nas reuniões da câmara municipal e nas sessões da assembleia municipal, quer no período de Antes da Ordem do Dia, quer no período da discussão dos diversos assuntos constantes das respetivas ordens do dia, de acordo com os regimentos em vigor;
- b) Foram atendidas, na medida do possível, as sugestões e contributos apresentados pelos titulares do direito à oposição;
- c) Foram assegurados os direitos e o tratamento igual das juntas de freguesia, presididas por eleitos enquanto inscritos em listas de titulares do direito à oposição, comparativamente com as demais;
- d) A publicação, na internet, no sítio institucional do município, em www.cm-stirso.pt, das atas/minutas e de todas as declarações de voto apresentadas nas reuniões dos órgãos executivo e deliberativo do município;
- e) A possibilidade de os titulares do direito de oposição apresentarem assuntos para inclusão nas ordens do dia da reunião da câmara municipal, que foram agendados para apreciação e votação naquele órgão, em tempo oportuno.

5.4. Direito de depor

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

No período compreendido pelo presente relatório, os órgãos municipais não constituíram quaisquer comissões, nem estiveram sujeitos a qualquer obrigação neste domínio que implicasse assegurar o exercício do referido direito.

5.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei n.º 24/98

Nos termos do previsto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, constantes no referido estatuto, devendo o documento ser elaborado pelo presidente da câmara municipal, no exercício das suas

competências próprias e delegadas nesta matéria, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere.

O Relatório relativo ao grau de observância do estatuto do direito de oposição no ano de 2023 foi levado ao conhecimento da câmara municipal, em reunião de 04 de abril de 2024 e foi enviado aos respetivos titulares, por correio eletrónico, no dia 09 do mesmo mês de abril.

Posto isto, para cumprimento do disposto no referido Estatuto, o relatório agora apresentado será enviado aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem, querendo, e, a pedido de qualquer um deles, poderá ser objeto de discussão pública na assembleia municipal.

6. CONCLUSÃO

O relatório aqui apresentado evidencia, de forma sucinta e inequívoca, as principais ações promovidas para garantir o cumprimento da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no sentido de assegurar o direito de oposição democrática a todos os abrangidos, no município de Santo Tirso, pelo respetivo Estatuto.

Para além do cumprimento desta legislação, o município, através dos seus órgãos e membros com responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, desenvolveu outras iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer dos partidos políticos, quer dos próprios cidadãos, como é exemplo disso o Orçamento Participativo Jovem, o Conselho Municipal da Juventude ou o Conselho Municipal da Educação.

Acresce, ainda, que a maioria socialista da câmara municipal, em nome da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação sobre a gestão municipal, onde se inclui o sítio institucional do município na Internet, permitindo desta forma o acompanhamento e fiscalização de toda a atividade municipal.

Considera-se, assim, que durante o ano de 2024 foi assegurado o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no município de Santo Tirso. Sem prejuízo de, no futuro, e sempre numa perspetiva de melhoria da sua atividade, se desenvolverem e incentivarem outras formas de participação democrática na vida municipal.

Pelo exposto, para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela citada Lei n.º 24/98, e na alínea u) do n.º 1 do artigo



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o presente relatório seja remetido aos titulares do direito de oposição, agendando-se também para a próxima reunião da câmara municipal, para conhecimento dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular (PPD/PSD-CDS/PP), e eventual resposta, se assim o entenderem.

Mais determino que, após tal pronúncia, e em cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do referido artigo 35.º, seja efetuada a publicação deste relatório no sítio institucional do município de Santo Tirso, em www.cm-stirso.pt.

Santo Tirso, 26 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Costa



A

BL

4. RELATÓRIO ANUAL DE BALANÇO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES (DENÚNCIAS APRESENTADAS NO CANAL DE DENÚNCIA) - 2024 – CONHECIMENTO. -----

Presente o Relatório anual de balanço sobre a aplicação do Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações, relativo ao ano de dois mil e vinte e quatro, elaborado em cumprimento do previsto nas disposições conjugadas dos artigos 17.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações (RGPD), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, do qual consta que no ano de 2024 foram apresentadas trinta e três denúncias, vinte e sete das quais foram liminarmente arquivadas por não se enquadrarem no âmbito de aplicação previsto no artigo 2.º daquele regime, uma delas foi encaminhada para entidade competente externa (Ministério Público), e as restantes consubstanciaram situações que foram objeto de tratamento e averiguações por parte do município, tendo sido concluídas com o arquivamento por improcedência. -----

Aquele relatório está junto à informação da Direção Municipal registada no sistema de gestão documental com o número dois mil e cinquenta e cinco, foi enviado para as entidades legalmente competentes, e foi remetido à câmara municipal para conhecimento de todos os seus membros, por opção do presidente da câmara. -----

A câmara municipal tomou conhecimento. -----



5. PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE VÁRIAS SITUAÇÕES DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS.-----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e sete de março findo, registada com o número dois mil trezentos e dezassete, a remeter cópia da proposta do presidente da câmara municipal, da mesma data, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, relativa à consolidação definitiva das seguintes situações de trabalhadores em regime de mobilidade: -----

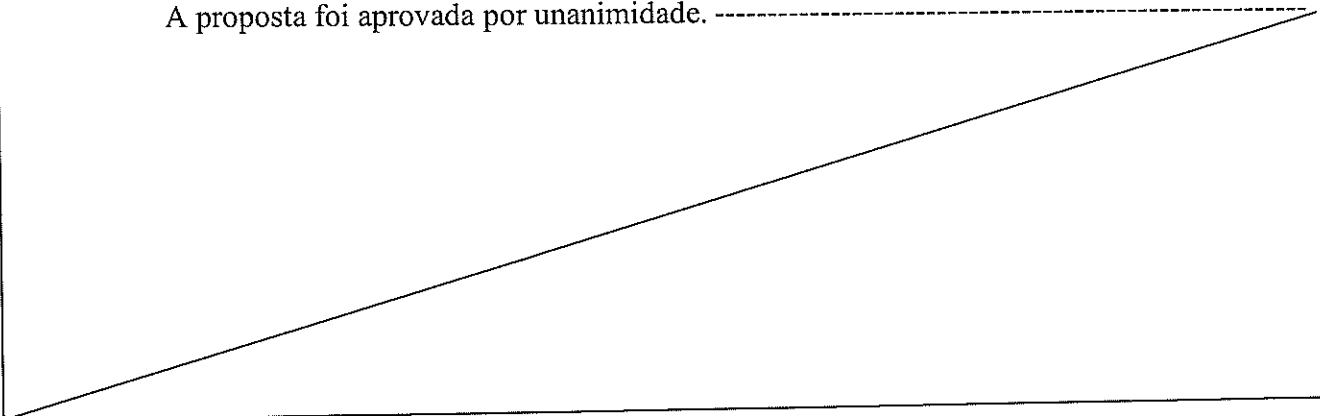
- Oito trabalhadores na carreira de Técnico Superior; -----
- Vinte e dois trabalhadores na Categoria de Coordenador Técnico (carreira de assistente técnico); -----

- Quatro trabalhadores na Categoria de Assistente Técnico (carreira de assistente técnico);

Os trabalhadores identificados naquela proposta podem consolidar definitivamente a sua situação nas referidas carreiras e categorias, de harmonia com o previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e dezassete. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento nas informações referidas naquela proposta, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, deliberasse consolidar definitivamente nas carreiras e categorias referidas na proposta anexa os trabalhadores nela identificados. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Consolidação definitiva de várias situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, em conjugação com o n.º 5 do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

A consolidação das mobilidades podem ser efetuadas, desde que esteja cumprido o tempo mínimo exigido para o período experimental nessa carreira/categoria e haja acordo por parte dos trabalhadores;

Neste contexto, em conformidade com as informações registadas com os n.ºs 2309/25, 2310/25 e 2312/25, analisadas as diferentes situações à luz do enquadramento legal e dos interesses do município e estando cumpridos todos os requisitos legais para a consolidação das mobilidades, a partir das informações e despachos relacionados com estas mobilidades, proponho que a câmara municipal delibere consolidar definitivamente os trabalhadores abaixo identificados, nas seguintes carreiras e categorias, integrados nas unidades orgânicas abaixo identificadas:

Para a carreira/categoria de **Técnico Superior**:

- Diana Mafalda Ferreira Andrade Costa – Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital;
- Florbela Martins Pereira – Divisão de Gestão do Espaço Público;
- Liliana Patrícia Carneiro Correia Paiva – Serviço de Contraordenações e Eleições;
- Margarida Isabel Silva Leite Araújo – Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Paulo Jorge Oliveira Ferreira – Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;
- Pedro Nuno Moreira Sá Lima – Divisão de Desporto;
- Ricardo Filipe Rodrigues Lirio – Serviços de Fiscalização;
- Sandra Cristina Moreira Silva – Serviço de Polícia Municipal;

A

BL



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Para a carreira de Assistente Técnico/categoria de **Coordenador Técnico**:

- Adelaide Cristina Barbosa Gomes – Subunidade de Gestão de Assiduidade, dependente da Divisão de Recursos Humanos;
- Bernardino António da Silva Alves – Subunidade de Apoio Administrativo, dependente da Divisão de Desporto;
- Emílio Costa Nogueira – Subunidade de Apoio Administrativo, dependente da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;
- Fernando Carlos Soares Silva – Subunidade de Manutenção, dependente do Serviço de Gestão da Piscina Municipal da Divisão de Desporto;
- Filipa Cláudia Costa Fernandes – Subunidade de Licenças e outros Títulos, dependente da Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Helena Cristina Silva Pimenta – Subunidade de Espaço do Cidadão, dependente da Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Isabel Conceição Costa Ferreira – Subunidade Andante, dependente da Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Ismael David Pinto Silva – Subunidade de Apoio aos Eventos, dependente do Serviço de Programação Cultural;
- Joaquim Fernando Silva Pereira – Subunidade de Metrologia, dependente do Serviço de Apoio ao Consumidor;
- Jorge Nicola Costa Russell Ferreira – Subunidade de Cartografia, dependente da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica;
- José Manuel Vieira Carneiro – Subunidade de Apoio Administrativo, dependente do Serviço de Compras;
- Juliana Coelho da Costa – Subunidade de Modernização Administrativa, dependente da Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Leonor Nascimento Cordeiro Calém Carneiro – Subunidade de Receção, dependente da Divisão de Bibliotecas e Arquivos;
- Liliana Sofia Cerqueira Pereira Costa – Subunidade de Receção, dependente do Serviço de Gestão do Pavilhão Municipal da Divisão de Desporto;
- Luciano Jorge Costa Gomes – Subunidade de Apoio ao Desporto Adaptado, dependente da Divisão de Ação Social;
- Luís Miguel Moreira Mendes – Subunidade de Topografia, dependente da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica;
- Marta Maria Sousa Fernandes – Subunidade de Apoio Administrativo à CPCJ, dependente da Divisão de Ação Social;



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Mónica Alexandra Moreira Silva – Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;
- Patrícia Alexandra Sousa Ribeiro – Subunidade de Apoio Administrativo, dependente do Serviço de Gestão da Piscina Municipal da Divisão de Desporto;
- Ricardo José Caria Gonçalves Sá – Subunidade de Desenho, dependente da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica;
- Sandra Claudia Silva Carneiro – Subunidade de Atendimento, dependente da Divisão de Ação Social;
- Sónia Maria Ferreira Sousa – Subunidade de Apoio Administrativo, dependente da Divisão Jurídica e Execuções Fiscais

Para a carreira de Assistente Técnico/categoria de **Assistente Técnico**:

- Diamantino José Ribeiro Azevedo Ferreira – Divisão Municipal Invest Santo Tirso;
- João Tiago Fernandes Loureiro – Serviço de Apoio ao Consumidor;
- Sónia Verónica Pereira Pinto – Serviço de Compras;
- Vítor Manuel Gonçalves Sousa – Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade;

Agende-se para a próxima reunião de câmara municipal.

Santo Tirso, 27 de março de 2025

O Presidente,



Alberto Costa



A

B2

6. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, DE UM/A TÉCNICO/A SUPERIOR DE PSICOLOGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVER MAIS, FINANCIADO AO ABRIGO DO AVISO N.º 02/C03-I06.03/2020 (2.ª FASE) - OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORÁVEIS - PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Presentes informações da Divisão de Ação Social e da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e cinco de fevereiro último e vinte e seis de março findo, registadas com os números mil quinhentos e doze e dois mil duzentos e setenta e dois, respetivamente, a comunicar que se mostra necessário proceder à contratação de uma prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa, para continuação do projeto denominado “Viver Mais” financiado ao abrigo do aviso n.º 02/C03-i06.03/2020 (2.ª fase) – Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor das aludidas informações, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente proposta, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que se mostram preenchidos os requisitos cumulativos de que depende a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato; -----

As despesas decorrentes do contrato a celebrar serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 17.426,64 € (dezassete mil quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro centimos) correspondente aos encargos a satisfazer no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 802/2025, de 25 de março; -----

No procedimento de contratação a entidade a contratar deverá apresentar documentos comprovativos da regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a Segurança Social; -----

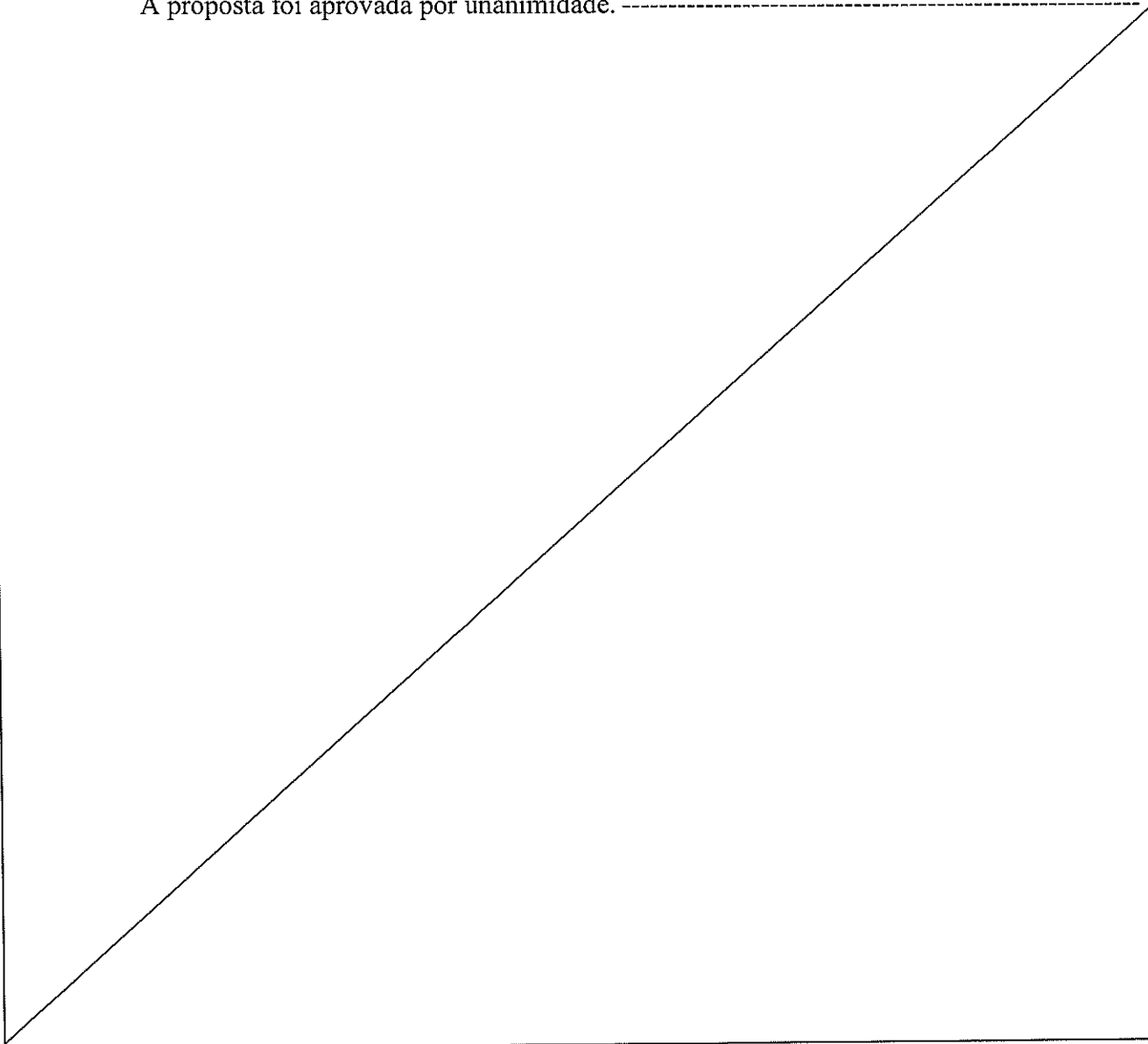


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Propõe-se que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de contrato de tarefa, a celebrar com técnico/a superior licenciado em Psicologia, para o exercício das funções previstas na aludida informação técnica da Divisão de Ação Social necessárias à continuação da execução do referido projeto. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7. AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E GESTÃO DAS DIVERSAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO - PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

Presentes informações do Gabinete de Apoio à Presidência e da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e quatro e vinte e seis de março findo, registadas com os números dois mil cento e cinquenta e quatro e dois mil duzentos e sessenta e oito, respetivamente, a comunicar que se mostra necessário proceder à contratação de uma prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com um/a técnico/a com formação na área das ciências da comunicação para a produção de conteúdos para as diversas publicações do município de Santo Tirso.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor das aludidas informações, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente proposta, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que se mostram preenchidos os requisitos cumulativos de que depende a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato; -----

As despesas decorrentes do contrato a celebrar serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 17.712,00 € (dezassete mil e setecentos e doze euros) correspondente aos encargos a satisfazer no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 813/2025, de 26 de março;-----

No procedimento de contratação a entidade a contratar deverá apresentar documentos comprovativos da regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a Segurança Social; -----

Propõe-se que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, tendo por objeto o exercício de funções de produção de conteúdos e gestão das diversas publicações do município de Santo Tirso. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



8. "REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO" – APROVAÇÃO.-----

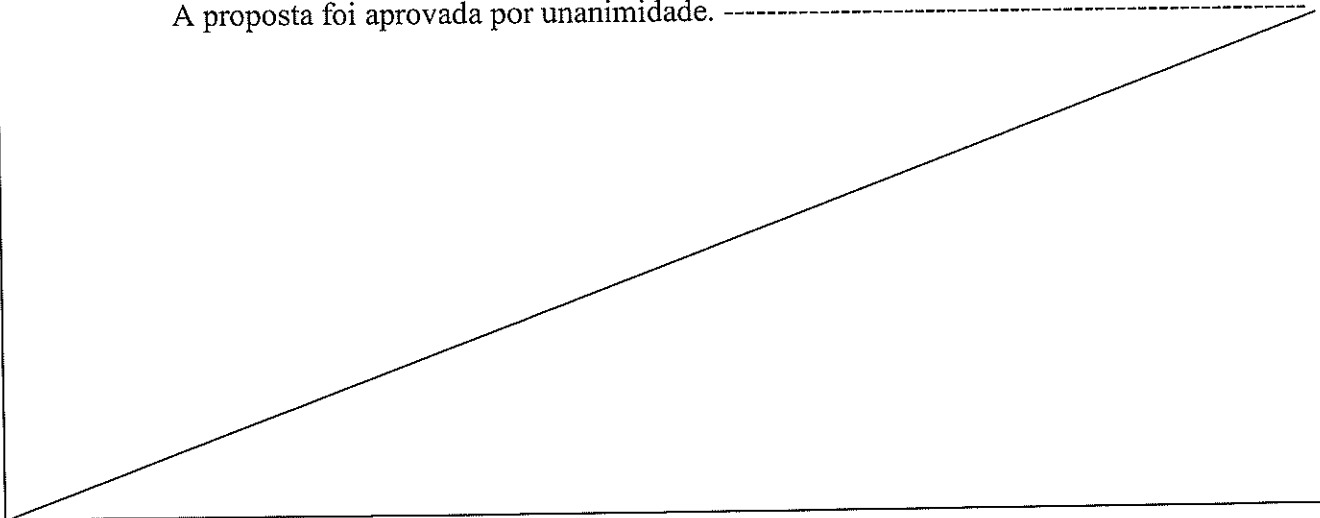
Presente informação da Divisão de Património Cultural e Museus, de vinte e sete de março findo, registada com o número dois mil duzentos e oitenta e cinco, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e oito de novembro último (item quatro da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse histórico e Cultural ou Social Local do Município de Santo Tirso, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

O projeto de alteração ao referido Regulamento foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia vinte e três de janeiro último, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção. -----

Foi obtido parecer favorável do Património Cultural, I.P.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da proposta de Regulamento atrás referido, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





**9. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – PROCEDIMENTO POR SEIS LOTES-
DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP). -----**

Presente informação de vinte e sete de março findo, da Divisão de Contratação Pública, respeitante ao procedimento de contratação pública registado com o número 320/CPI/S/2025, a remeter as peças do procedimento do concurso público internacional com vista à celebração de contratos de prestação de serviços, tendo por objeto serviços de limpeza de edifícios e equipamentos municipais, por seis lotes, melhor identificados na cláusula 1.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, a saber: -----

- Lote 1 – Serviços de limpeza: Unidades de Saúde;-----
- Lote 2 - Serviços de limpeza: Edifícios de serviços; -----
- Lote 3 - Serviços de limpeza: Equipamentos desportivos; -----
- Lote 4 - Serviços de limpeza: Equipamentos culturais;-----
- Lote 5 - Serviços de limpeza: Central de Transportes de Santo Tirso e Estações Ferroviárias de Santo Tirso e Vila das Aves;-----
- Lote 6 - Serviços de limpeza: Fábrica de Santo Thyrsó.-----

O valor global estimado do(s) contrato(s) a celebrar, com encargos nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, é de 1.932.371,67€ (um milhão novecentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e um euros e sessenta e sete centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cuja fundamentação consta de informação da diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de 19 de julho de 2024.-----

As despesas com a execução do contrato a celebrar serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020202, na qual ficou cativa a importância de 396.136,20€ (trezentos e noventa e seis mil cento e trinta e seis euros e vinte centimos), correspondente aos encargos estimados do contrato no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental n.º



Handwritten signature

499/2025, de vinte e um de março.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Tendo em conta a fundamentação que consta da referida informação da diretora Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de 19 de julho de 2024, que aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais, proponho o seguinte:-----

A). Que a câmara municipal delibere autorizar a despesa inerente ao(s) contrato(s) de prestação de serviços a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código. -----

A autorização da assembleia municipal prevista nas disposições conjugadas dos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, resulta do facto de a ação em causa (2015/A/9) estar prevista no Plano de Atividades Municipal aprovado pela assembleia municipal em sessão de vinte e oito de novembro de 2024, alterado por deliberação do mesmo órgão de vinte e seis de fevereiro findo, de harmonia com o previsto no artigo 32.º das Normas de Execução Orçamental. -

B). Que a câmara municipal delibere aprovar as peças do respetivo procedimento, que a seguir se discriminam, que constitui o anexo II da presente ata: -----

1- Programa do Procedimento e respetivos anexos;-----

2- Caderno de Encargos e respetivos anexos. -----

C). Que a câmara municipal delibere designar o júri do procedimento, com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

– Isaura Mariana Silva Almeida Gomes – Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, a exercer as funções de presidente; -----

- Maria Cacilda Costa Alves Sousa, Chefe do Serviço de Compras do município de Santo Tirso, vogal; -----



- Pedro Miguel Sá Silva, responsável pela coordenação dos Serviços Urbanos.-----

Membros suplentes: -----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia –Chefe da Divisão de Contratação Pública do município de Santo Tirso, como vogal, como substituta do presidente do júri; -----

- Ana Paula Carvalho Carneiro Matos, Coordenadora Técnica, afeta à Divisão de Contratação Pública, como vogal suplente. -----

D). Que a câmara municipal delibere delegar no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, cabendo ainda ao júri as competências a seguir referidas, bem como outras legalmente previstas: ----

- Solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas; -----

- Proceder à apreciação das propostas; -----

- Proceder à elaboração dos relatórios de análise das propostas; -----

- Proceder à audiência prévia dos concorrentes. -----

E). Decidir contratar por lotes (seis lotes) conforme atrás referido. -----

F) Que a câmara municipal delibere designar os trabalhadores identificados no n.º 7 da aludida informação da Divisão de Contratação Pública como gestores dos contratos a celebrar, com as funções previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

G) Que a câmara municipal delibere designar a trabalhadora Ana Paula Carvalho Carneiro Matos, Coordenadora Técnica, afeta à Divisão de Contratação Pública, como gestora do procedimento.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



10. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, NO CRI – CONSULTA DESCENTRALIZADA DE SANTO TIRSO E NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, A CELEBRAR AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO (AQ-VS-2022 E ID BASE 4313135) - LOTE 1 DA ESPAP – DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGOS 36.º E 259.º DO CCP). -----

Presente informação de vinte e sete de março findo, da Divisão de Contratação Pública, respeitante ao procedimento de contratação pública registado com o número 318/CP/S/2025, a remeter as peças do procedimento de consulta prévia com vista à celebração de contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança humana nos locais indicados na cláusula segunda do caderno de encargos associado à referida informação, a celebrar ao abrigo do Acordo-quadro AQ-VS-2022, com o ID base n.º 4313135, lote 1, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP). -----

O valor global estimado do contrato a celebrar, com encargos nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, é de 1.086.115,50€ (um milhão e oitenta e seis mil e cento e quinze euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cuja fundamentação consta de informação da Chefe da Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade, de 13 de março de 2025. -----

As despesas com a execução do contrato a celebrar serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020218, na qual ficou cativa a importância de 333.980,52€ (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente aos encargos estimados do contrato no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 789/2025, de vinte e um de março. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Tendo em conta a fundamentação que consta da referida informação técnica, que aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais; -----



Considerando a deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2024 (item 6 da respetiva ata), que aprovou a adesão voluntária do município de Santo Tirso ao Sistema Nacional de Compras Públicas gerido pela ESPAP;-----

Proponho o seguinte:-----

A). Que a câmara municipal delibere autorizar a despesa inerente ao contrato de prestação de serviços a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de consulta prévia, cujas entidades a convidar são as indicadas na informação técnica da Divisão de Contratação Pública, de trinta e um de março findo, registada com o número dois mil trezentos e quarenta e nove, junta ao referido procedimento de contratação.-----

A autorização da assembleia municipal prevista nas disposições conjugadas dos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, resulta do facto de a ação em causa (2015/A/27 – vigilância e segurança) estar prevista no Plano de Atividades Municipal aprovado pela assembleia municipal em sessão de vinte e oito de novembro de 2024, alterado por deliberação do mesmo órgão de vinte e seis de fevereiro findo, de harmonia com o previsto no artigo 32.º das Normas de Execução Orçamental.-----

B). Que a câmara municipal delibere aprovar as peças do respetivo procedimento, que a seguir se discriminam, que constitui o anexo III da presente ata: -----

1- Convite e respetivos anexos; -----

2- Caderno de Encargos. -----

C). Que a câmara municipal delibere não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica da Divisão de Contratação Pública, registada com o número dois mil trezentos e quarenta e nove. -----

D). Que a câmara municipal delibere designar o júri do procedimento, com a seguinte



A
[Signature]

composição: -----

Membros efetivos:-----

- Isaura Mariana Silva Almeida Gomes – Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, a exercer as funções de presidente; -----

- Maura Andreia Ferreira Andrade Costa, Chefe da Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade, como vogal; -----

- Maria Cacilda Costa Alves Sousa, Chefe do Serviço de Compras do município de Santo Tirso, vogal; -----

Membros suplentes: -----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia –Chefe da Divisão de Contratação Pública do município de Santo Tirso, como vogal, como substituta do presidente do júri; -----

- Isabel Sofia Barbosa Moreira, Técnica superior, afeta à Divisão de Contratação Pública, como vogal suplente. -----

E). Que a câmara municipal delibere delegar no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, cabendo ainda ao júri as competências a seguir referidas, bem como outras legalmente previstas:-----

- Solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas; -----

- Proceder à apreciação das propostas; -----

- Proceder à elaboração dos relatórios de análise das propostas; -----

- Proceder à audiência prévia dos concorrentes. -----

F) Que a câmara municipal delibere designar a trabalhadora Maura Andreia Ferreira Andrade Costa, chefe da Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade, como gestora do contrato a celebrar, com as funções previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por Maria José Costa Moreira Gonçalves,



AD

AD

Coordenadora Técnica, afeta à mesma divisão. -----

G) Que a câmara municipal delibere designar a trabalhadora Isabel Sofia Barbosa Moreira, afeta à Divisão de Contratação Pública, como gestora do procedimento. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A7

A7

11. EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA E.M.513 - ENTRE A RUA DAS LAGINHAS E A RUA DA BAIONA – VILARINHO" - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP).-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, de trinta e um de março findo, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do processo n.º 20/25 (OBM), procedimento de contratação pública 328/CPN/E/2025, e a remeter o caderno de encargos e programa de procedimento para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos - CCP) da empreitada relativa à obra acima identificada, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e sete de dezembro último (item 3 da respetiva ata) e que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública, integrando o caderno de encargos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse:----

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos) com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, das quais se juntam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

No ponto 13.4 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB). -----

A decisão de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem por fundamentação mitigar o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vincula e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e



A7

B

trabalhadores afetos à obra). -----

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no ponto 13.4 do programa de procedimento, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não será possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

No que se refere à percentagem de 15% estipulada, nos termos anteriormente referidos, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 15% e 25%. Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União



A

B

Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do mesmo Código, e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 2.842.226,98 € (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis euros e noventa e oito centimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável. -----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19.º do CCP e alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do mesmo Código, estando assim assegurado o princípio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação. -----

O preço base constante do caderno de encargos resulta da multiplicação da quantidade de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários. Os preços unitários fixados tiveram por base o orçamento constante do projeto de execução, e estão conforme os preços unitários correntes no mercado para trabalhos da mesma espécie e condições de execução. -----

O prazo de execução da empreitada é de 810 (oitocentos e dez) dias, que se considera necessário e suficiente para o efeito, tendo em conta obras da mesma espécie e condições de execução.

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

A empreitada em causa consiste na requalificação da infraestrutura viária existente, dotando-a de melhores condições de circulação e segurança para os utentes. -----

Prevê-se também a infraestruturação com redes de drenagem de águas pluviais, requalificação da rede de drenagem de águas residuais, da rede de abastecimento de água, bem como dotar os arruamentos de infraestruturas elétricas e de telecomunicações enterradas. -----

Pelo que, no desenvolvimento das atribuições do município nos domínios do equipamento urbano e ordenamento do território e urbanismo, foi decidido incluir esta obra no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessário recorrer à contratação pública para efeitos da sua execução. -----



3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401 na qual ficou cativa a importância de 390.543,06€ (trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e três euros e seis cêntimos), correspondente à estimativa da despesa a satisfazer no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 816/2025, de 28 de março. -----

O contrato a celebrar na sequência do procedimento concursal cuja decisão de contratar agora se toma terá encargos em mais do que um ano económico, que, face ao prazo de execução da obra e às diligências que se mostram necessárias desenvolver até à respetiva consignação, se repartirão pelos anos económicos de 2025, 2026 e 2027. A obra está prevista no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela assembleia municipal em sessão de 28 de novembro de 2024 (projeto/ação 2022/I/60), alterado por deliberação do mesmo órgão de vinte e seis de fevereiro último, dotado de verba suficiente para acomodar os encargos decorrentes do contrato de empreitada pelo que, constituindo a celebração do contrato em causa em execução daquele Plano, a autorização do órgão deliberativo para a abertura do procedimento e assunção de compromissos plurianuais resulta desse facto, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, e conforme consta do n.º 1, alínea a) do artigo 31.º e artigo 32.º das Normas de Execução Orçamental aprovadas conjuntamente com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso. -----

4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica.

5. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

- Presidente – Eng.º Rui Miguel Santos Pereira, técnico superior, afeto ao Serviço de Empreitadas;-----

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública,



A

B

que exercerá as funções de secretária do procedimento;-----

- Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado - Chefe do Serviço de Empreitadas.-----

Membros suplentes: -----

- Eng.º Nuno Filipe Araújo Fernandes, Técnico Superior, afeto ao Serviço de Empreitadas;

- Eng.ª Maria Susana Iria Silva, Técnica Superior afeta ao Serviço de Empreitadas. -----

6. Designar como gestor do contrato a celebrar o Eng.º Rui Miguel Santos Pereira, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Chefe do Serviço de Empreitadas, Sérgio Delgado. -

7. Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão disponibilizados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. -----

8. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



12. EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ERMIDA À ZONA INDUSTRIAL DA POUPA - FASE C" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO. -----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e um de março findo, a remeter o processo de concurso público registado naquela Divisão com o número 581/CPN/E/2024 (Processo OMB número 30/24), do qual consta o relatório final de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento no dia vinte e dois de outubro último, bem como o relatório preliminar para o qual o mesmo remete, datado de onze do mesmo mês de outubro. -----

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de vinte e cinco de julho último (item seis da respetiva ata). -----

No referido procedimento de contratação apresentaram-se catorze concorrentes, conforme lista de verificação das propostas que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo V. -----

O resultado da análise das propostas conduziu a que fossem excluídos, por força do n.º 2 do artigo 70.º e do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes a seguir referidos, que informaram, através de declaração, que não apresentam proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º do mesmo Código: -----

- Concorrente n.º 1 – Rafael Oliveira & Neves, Lda.;-----
- Concorrente n.º 2 – Irmãos Moreiras, S.A.;-----
- Concorrente n.º 5 – Beiracom Construtores, Lda.;-----
- Concorrente n.º 6 - Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.; -----
- Concorrente n.º 7 - Eduardo Mota & Gervásio Silva Lda.;-----
- Concorrente n.º 11 – Domingos da Silva Teixeira, S.A.; -----
- Concorrente n.º 12 – Camacho Engenharia, S.A.; -----
- Concorrente n.º 13 - Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda.-----



[Handwritten signature]

O concorrente n.º 8, Alexandre Barbosa Borges, S.A., foi excluído por apresentar proposta de valor superior ao preço base fixado para o presente procedimento, conforme prevê a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo Código. -----

Foi ainda excluído o concorrente n.º 9, -Tamivia-Construções e Obras Públicas, S.A, por não apresentar os documentos obrigatórios de instrução das propostas, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----

Concorrentes admitidos:-----

- O Concorrente n.º 3 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A. – apresentou proposta no valor de 994.857,02€ (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete euros e dois cêntimos);

- O Concorrente n.º 4- EDILAGES, S.A. - apresentou proposta no valor de 845.173,46€ (oitocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos); -----

- Concorrente n.º 10 – DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A. - apresentou proposta no valor de 1.022.695,63 € (um milhão e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco euros e sessenta e três cêntimos);-----

- Concorrente n.º 14 –DIZCONSTRUÇÃO, LDA - apresentou proposta no valor de 934.411,71€ (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e onze euros e setenta e um cêntimos). ---

Juntam-se cópia dos aludidos relatórios do júri do procedimento à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos VI e VII da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, deliberasse aprovar todas as propostas contidas nos relatórios do júri do procedimento, e, em conformidade, deliberasse adjudicar o contrato de empreitada em causa ao concorrente n.º 4 – EDILAGES, S.A. pelo valor da sua proposta, 845.173,46€ (oitocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor. -----



O senhor presidente propôs também que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato de empreitada, da qual se juntam cópia à presente ata, que fica a constituir o Anexo VIII da mesma, notificando-se a presente deliberação a todos os concorrentes, de harmonia com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos legalmente previstos, e autorizar a celebração do contrato, logo que apresentados os documentos de habilitação.

O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da consignação. -----

As despesas decorrentes da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual ficou cativa a importância de 425.484,12€ (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos), correspondente ao montante da despesa estimada para o ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 775/2025, de 19 de março. -----

O compromisso a assumir com o contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 511/2025, conforme requisição externa de despesa 854/2025, de 21 de março. -----

Considerando o prazo de execução da obra e a data prevista para início de execução, do contrato a celebrar resultam compromissos plurianuais, com a seguinte repartição anual estimada, com

IVA incluído:-----

- 2025 – 425.484,12€ (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos); -----

- 2026 – 470.399,75€ (quatrocentos e setenta mil trezentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos).-----

A autorização da assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais resulta da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, aprovado por



A
PL

deliberação da assembleia municipal de vinte e oito de novembro de 2024, em virtude da obra em causa consistir em execução de projeto inscrito no Plano Plurianual de Investimentos (projeto/ação 2019/I/11). -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



A
B

13. EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE RINGE – VILA DAS AVES" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO. -----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e oito de março findo, a remeter o processo de concurso público registado naquela Divisão com o número 38/CPN/E/2025 (Processo OMB número 91/24), do qual consta o relatório final de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento no dia três do mesmo mês de março, bem como o relatório preliminar para o qual o mesmo remete, datado de vinte e um de fevereiro último. -----

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de vinte e três de janeiro último (item quatro da respetiva ata). -----

No referido procedimento de contratação apresentaram-se nove concorrentes, conforme lista de verificação das propostas que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo IX. -----

O resultado da análise das propostas conduziu a que fossem excluídos, por força do n.º 2 do artigo 70.º e do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes a seguir referidos, que informaram, através de declaração, que não apresentam proposta, violando o n.º 1 do artigo 57.º do mesmo Código: -----

- Concorrente n.º 1 – DIZCONSTRUÇÃO, LDA; -----
- Concorrente n.º 2 – Reistradas-Revitalização de Estradas Norte, Lda.; -----
- Concorrente n.º 3 – -Irmãos Moreiras, S.A.;-----
- Concorrente n.º 4 -- -PREDILETHES-CONSTRUÇÕES, LDA;-----
- Concorrente n.º 5 - Camacho Engenharia, S.A.; -----

Foi ainda excluído o concorrente n.º 9, -Tamivia-Construções e Obras Públicas, S.A, por não apresentar os documentos obrigatórios de instrução das propostas, violando o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----



A

Câmara Municipal de Santo Tirso

PL

Concorrentes admitidos:-----

- Concorrente n.º 6 - DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A. – Apresentou proposta no valor de 1.790.112,70€ (um milhão setecentos e noventa e mil cento e doze euros e setenta centimos);-----

- Concorrente n.º 7- Domingos Pedrosa Barreto, Lda. - Apresentou proposta no valor de 1.749.271,48€ (um milhão setecentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e um euros e quarenta e oito centimos); -----

- Concorrente n.º 8- EDILAGES, S.A. - apresentou proposta no valor de 1.668.651,28 € (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e oito centimos).

Juntam-se cópias dos aludidos relatórios do júri do procedimento à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos X e XI da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, deliberasse aprovar todas as propostas contidas nos relatórios do júri do procedimento, e, em conformidade, deliberasse adjudicar o contrato de empreitada em causa ao concorrente n.º 8 – EDILAGES, S.A. pelo valor da sua proposta, 1.668.651,28 € (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor. -----

O senhor presidente propôs também que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato de empreitada, da qual se junta cópia à presente ata, que fica a constituir o Anexo XII da mesma, notificando-se a presente deliberação a todos os concorrentes, de harmonia com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos legalmente previstos, e autorizar a celebração do contrato, logo que apresentados os documentos de habilitação.

O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da consignação, cuja data prevista é o próximo dia cinco de maio.-----

As despesas decorrentes da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual ficou cativa a importância de 723.285,23€



A

(setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), correspondente ao montante da despesa estimada para o ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 215/2025, de 07 de janeiro.-----

O compromisso a assumir com o contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 593/2025, conforme requisição externa de despesa 756/2025, de 28 de março. -----

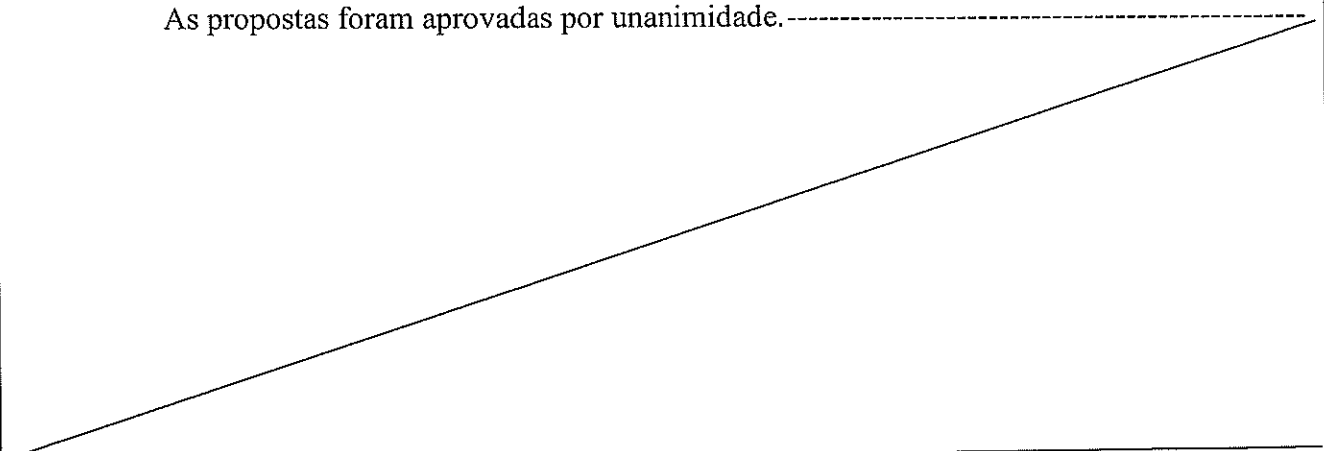
Considerando o prazo de execução da obra e a data prevista para início de execução, do contrato a celebrar resultam compromissos plurianuais, com a seguinte repartição anual estimada, com IVA incluído:-----

- 2025 – 723.285,23€ (setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);-----

- 2026 – 1. 045.485,13€ (quatrocentos e setenta mil trezentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos). -----

A autorização da assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais resulta da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 28 de novembro de 2024, em virtude da obra em causa consistir em execução de projeto inscrito no Plano Plurianual de Investimentos (projeto/ação 2024/I/15). -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----





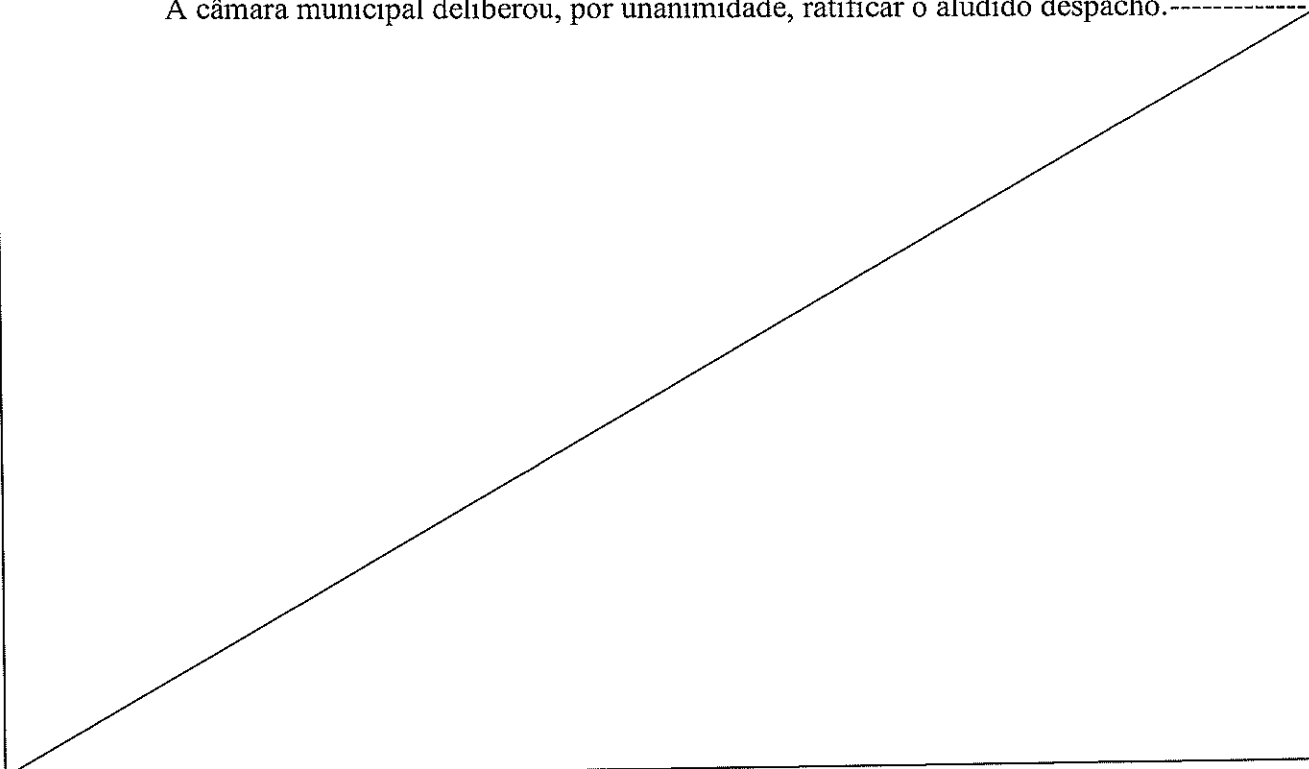
[Handwritten signature]

14. MODIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO MUNICIPAL NA ÁREA GEOGRÁFICA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO (CONTRATO N.º 132/2024) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Presente informação da Divisão de Gestão de Espaço Público, de vinte e seis de março findo, registada com o número dois mil duzentos e cinquenta e nove, a informar da necessidade de uma modificação do contrato acima referido, mediante acordo das partes, pelas razões e fundamentos constantes da aludida informação.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de vinte e sete de março findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, que deferiu o pedido da TRANSDEV e aprovou a gratuidade de todos os títulos de transporte nos dias 29, 30 e 31 de março findo. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho.-----



DESPACHO

Modificação Temporária do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de Âmbito Municipal na Área Geográfica do Concelho de Santo Tirso (Contrato N.º 132/2024)

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido, com a fundamentação constante da informação da Divisão de Gestão do Espaço Público de 26 do corrente mês de março, registada com o número dois mil duzentos e cinquenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, e na sequência do pedido feito pela Transdev Norte, S.A., datado de 19 do corrente mês de março, registado com o número seis mil oitocentos e quatro, o seguinte:

- 1 – Deferir o pedido da Transdev de exploração do serviço público previsto no contrato n.º 132/2024, celebrado com o município de Santo Tirso no dia 27 de agosto de 2024, nos termos previstos no “Contrato Futuro” (contrato n.º 11079), nos dias 29, 30 e 31 de março de 2025, quanto às condições operacionais respeitantes à rede e à frota.
- 2 – Determinar que o deferimento do pedido não gera qualquer acréscimo de remuneração devida à Transdev, e que esse deferimento tem por condição não ser devido qualquer compensação a título de reposição do equilíbrio financeiro contratual.
- 3 – Aprovar a gratuidade de todos os títulos de transporte na rede municipal previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do Sistema Tarifário do Transporte Público Coletivo Rodoviário de Passageiros do Município de Santo Tirso, nos dias 29, 30 e 31.03.2025.
- 4 – Comunicar as anteriores decisões ao operador Transdev, para aplicação imediata.
- 5 – Comunicar as anteriores decisões aos Municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa.

Remeta-se o presente despacho para a Divisão de Gestão do Espaço Público para execução imediata, e inclua-se este assunto na ordem do dia da próxima reunião de câmara para ratificação do presente despacho.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Santo Tirso, 27 de março de 2025

O Presidente,

Alberto Costa

58



A

BL

15. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE SANTO TIRSO, TROFA E VILA NOVA DE FAMALICÃO E A TRANSDEV (CONTRATO N.º 11079) – APROVAÇÃO DO PLANO DE REDE E OFERTA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Presente informação da Divisão de Gestão de Espaço Público, de vinte e sete de março findo, registada com o número dois mil trezentos e dezoito, a informar da necessidade urgente de aprovação da versão final do Plano de Rede e Oferta para o período de 01 de abril a trinta e um de agosto do ano em curso, que identifica as paragens, os dias da prestação do serviço, a identificação das linhas, o tipo de veículos e tipologia de serviço. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de vinte e oito de março findo, exarado na aludida informação técnica, que aprovou o Plano de Rede e Oferta anexo àquela informação, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo XIII. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----



A

PL

16. CONTRATO DE “CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATUAIS E FUTUROS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA E DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO EXISTENTES E A CRIAR NA CIDADE DE SANTO TIRSO” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À ESSE - ESTACIONAMENTO DE SANTO TIRSO, S.A. PELA NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

Presente informação da Divisão de Gestão de Espaço Público, de vinte e seis de março findo, registada com o número dois mil duzentos e sessenta e nove, a comunicar que a concessionária, ESSE - ESTACIONAMENTO DE SANTO TIRSO, S.A., veio solicitar a atualização anual dos preços de estacionamento com base na taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor, ao abrigo do previsto no contrato de concessão celebrado. -----

Junta parecer jurídico prestado pelo advogado do município, A. Marques de Andrade, e minuta de Acordo de Compensação Financeira a celebrar com a concessionária. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor do aludido parecer jurídico, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que a opção política, excecional e temporária, de não atualização das tarifas, se fundamentou, em relação ao ano de 2023, em razões sociais decorrentes da elevada inflação ocorrida nesse ano, e em relação aos anos de 2024 e 2025, além de razões de apoio social, deve-se ainda ao facto de o recinto da feira ter sido encerrado para obras, limitando o estacionamento gratuito no centro da cidade; -----

Considerando que esta medida contribui para o desenvolvimento da atividade económica do concelho; -----



A
B

Considerando que a medida tem impacto no contrato de concessão, pois que a base do cálculo para efeitos de repartição de receitas assentará numa base menor, pelo que a concessionária tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato; -----

Proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomar a decisão de absorver o aumento decorrente da atualização anual das tarifas de estacionamento e atribuir uma compensação financeira à concessionária ESSE -ESTACIONAMENTO DE SANTO TIRSO, S.A , pela perda de receita decorrente da falta atualização anual das tarifas com base nos índices de preços ao consumidor, no montante de 127.023,11€ (cento e vinte e sete mil e vinte e três euros e onze centimos), e nos demais termos da minuta de Acordo de Compensação Financeira que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIV da mesma.

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 757/2025, de 18 de março. -----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 579/2025, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 923/2025, de 27 de março. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.-----

Absteve-se o senhor vereador Carlos Alves, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP PSD.-----



A
B2

17. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO PARA INSTALAÇÃO DE UM COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE VILARINHO - SANTO TIRSO" - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27/12/2024 (ITEM 5 DA RESPETIVA ATA) -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de treze de março findo, registada com o número mil novecentos e sessenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que a DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, no âmbito do processo registado naquela entidade com o n.º P. 13.004.25/DJ, veio solicitar vários elementos/esclarecimentos para completa instrução daquele processo, designadamente os referidos na aludida informação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foram apresentadas as seguintes propostas:

A) Aprimoramento da fundamentação da urgência da constituição das servidões administrativas: -----

Consta da aludida deliberação da câmara municipal que “*A constituição da servidão administrativa é urgente, em virtude de já ter sido celebrado o respetivo contrato de empreitada, que aguarda o visto do Tribunal de Contas, sendo necessário assegurar que as servidões sejam constituídas de modo que não ocorra suspensão dos trabalhos, nem se prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos*”.-----

Acresce que a referida empreitada teve início no dia dezassete de fevereiro último, conforme auto de consignação dos trabalhos, pelo que deve aditar-se que a constituição das servidões administrativas é urgente, de forma a não determinar a suspensão da obra e a não prejudicar o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, sob pena dos prejuízos que possam ser causados ao município, conforme disposto no n.º 5 do artigo 352.º do Código dos Contratos Públicos.-----

B) Indicação da norma habilitante quanto à resolução de requerer a constituição de servidão



[Handwritten signature]

administrativa:-----

Que a câmara municipal delibere retificar a aludida deliberação, no sentido que onde se lê:

“Termos em que se propõe que a câmara municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º, todos do código das Expropriações, e artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, delibere requerer ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território a declaração de utilidade pública da constituição urgente, a favor do município de Santo Tirso, das servidões administrativas sobre os prédios que a seguir se identificam (...)” passe a ler-se: -----

“Termos em que se propõe que a câmara municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e artigo 12.º do Código das Expropriações, aplicável à constituição de servidões administrativas por força do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do mesmo Código, e n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944, delibere requerer ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território a declaração de utilidade pública da constituição urgente, a favor do município de Santo Tirso, das servidões administrativas sobre os prédios que a seguir se identificam (...).” -----

C) Alteração da aludida deliberação da câmara municipal no que se refere à identificação dos prédios a onerar com a servidão administrativa e respetivos proprietários: -----

Que a câmara municipal delibere alterar a aludida deliberação, no que se refere à identificação dos prédios a onerar com a servidão administrativa e respetivos proprietários, que passa a ser o seguinte: -----

- **Parcela 1** - Prédio rústico, sito na Rua de S. Silvestre, no Lugar de Lameiras, na freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 986 (novecentos e oitenta e seis) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1381 (mil trezentos e oitenta e um), sobre o qual incide a servidão administrativa permanente na área de 153,39m2 e a



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

servidão temporária na área de 511,26m², identificadas na planta cadastral anexa à presente deliberação como parcela 1, propriedade de: -----

a) herdeiros de Manuel Mendes Neto e Alzira da Silva Andrade, sendo conhecidos os seguintes:-----

- Agostinho Andrade Neto, casado no regime de comunhão de adquiridos com Natália Maria Machado Lima Azevedo, residentes no Lugar de S. Silvestre, n.º 238, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso;-----

- Maria Arminda Andrade Neto, casada no regime de comunhão de adquiridos com António Ferreira Pereira, residentes na Rua Paulo VI, n.º 18, freguesia de Lordelo, concelho de Guimarães;-----

- Filomena Rosa Andrade Neto, viúva, residente na Rua da Extrema, n.º 90, freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso;-----

- Manuel Andrade Neto, casado com Maria Celeste Nunes Martins, residente na Estrada de Fontelo, n.º 495, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso;-----

- Maria da Conceição Andrade Neto, casada com Armando Asdrubal Martins Pedroso, residente na Rua dos Lameirinhos, n.º 231, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso;-----

- Maria Alice Andrade Neto, viúva, residente na Rua Manuel Sousa Oliveira, n.º 581-B, freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso;-----

- Armindo Andrade Neto, casado com Maria da Conceição Monteiro Ferreira, com residência desconhecida.-----

b) Herdeiros de António Andrade Neto, sendo conhecidos os seguintes:-----

- Joel António Manuel Neto Andrade, com residência desconhecida em França;-----

- Lydia Alzira Neto, com residência desconhecida em França.-----

A servidão administrativa a constituir sobre o identificado prédio consiste na instalação de um coletor de drenagem de águas residuais numa extensão de 51,13m e 2 caixas de visita.-----



O coletor será instalado a uma profundidade variável entre 1,60m e 2,77m. -----

A área a afetar à servidão permanente é de 153,39m² (largura média de 1,50m para cada lado do eixo do coletor) e a área a afetar à servidão temporária é de 511,26m² (largura média de 5m para cada lado do eixo longitudinal do coletor), conforme planta cadastral em anexo. -----

A faixa da servidão insere-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, em estrutura ecológica municipal, espaço agrícola e espaço habitacional tipo IV. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo Plano, a faixa de servidão está abrangida parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional e pelas zonas acústicas mistas e é atravessada pelo leito de curso de água da Reserva Ecológica Nacional e do domínio hídrico e por uma linha elétrica de média tensão 15kv (rede elétrica EDP). -----

O montante estimado da indemnização a pagar aos proprietários é de 1.903,00€ (mil novecentos e três euros), conforme Relatório de Avaliação elaborado por perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça. -----

Parcela 6 – Prédio rústico, sito na Rua da Lamela, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 669 (seiscentos e sessenta e nove) e inscrito na matriz predial respetiva com o artigo 521 (quinhentos e vinte e um), propriedade da sociedade comercial por quotas denominada “1994 – Imobiliária, Lda.”, pessoa coletiva n.º 503 186 473, com sede no Lugar da Lamela, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso. ----

A referida servidão administrativa consiste na instalação de um coletor de drenagem de águas residuais numa extensão de 38,64m e 2 caixas de visita. -----

O coletor será instalado a uma profundidade variável entre 1,39m e 3,50m. -----

A área a afetar à servidão permanente é de 115,89m² (largura média de 1,50m para cada lado do eixo do coletor) e a área a afetar à servidão temporária é de 386,02m² (largura média de 5m para cada lado do eixo longitudinal do coletor), conforme planta cadastral que se junta à presente



[Handwritten signature]

deliberação.-----

A faixa de servidão insere-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor, em espaço agrícola, espaço habitacional tipo III e parcialmente em estrutura ecológica municipal.----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo Plano, a faixa de servidão está abrangida parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional e pelas zonas acústicas mistas. -----

O montante estimado da indemnização a pagar à proprietária é de 831,00€ (oitocentos e trinta e um euros), conforme Relatório de Avaliação elaborado por perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça.-----

Parcela 7C – A parcela corresponde a um caminho particular de servidão, sendo desconhecida a descrição predial e inscrição matricial do prédio a onerar e respetiva propriedade, encontrando-se identificada na planta cadastral anexa, contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites da área a onerar, reportados à rede geodésica. -----

A referida servidão administrativa consiste na instalação de um coletor de drenagem de águas residuais numa extensão de 60,77m e 4 caixas de visita. -----

O coletor será instalado a uma profundidade variável entre 1,52m e 2,31m.-----

A área a afetar à servidão administrativa permanente e à servidão temporária é de 151,93m², numa largura de 2,50m (em toda a largura e extensão do caminho), encontram-se identificadas na planta cadastral em anexo.-----

A faixa de servidão insere-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor, em estrutura ecológica municipal e em espaço agrícola.-----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo Plano, a faixa de servidão está abrangida pela Reserva Agrícola Nacional e é atravessada pelo leito de curso de água da Reserva Ecológica Nacional e do domínio hídrico. -----

Apesar de haver constituída uma servidão de passagem de água, através de um tubo, para as duas habitações situadas a poente e no início do caminho, que terá de ser reposto no âmbito da



A

[Handwritten signature]

execução da empreitada, considera-se não haver lugar a indemnização, designadamente para os proprietários dos prédios adjacentes, dado que o caminho continuará a ter a mesma utilização pedonal, com melhoria do seu pavimento, conforme Parecer de Perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça. -----

Parcela 9 – Prédio misto, denominado “Quinta do Agoeiro”, sito no Lugar de São Pedro, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 425 (quatrocentos e vinte e cinco) constituído pelos artigos rústicos 477 (quatrocentos e setenta e sete) e 481 (quatrocentos e oitenta e um) e pelos artigos urbanos 152 (cento e cinquenta e dois) e 153 (cento e cinquenta e três), sendo o coletor a instalar apenas sobre o artigo rústico 477 (quatrocentos e setenta e sete), propriedade de herdeiros de António Leal Martins e Antónia Machado da Siva, sendo conhecidos os seguintes: -----

- Arnaldo José da Silva Martins, com residência desconhecida; -----
- António Artur da Silva Martins, com residência desconhecida. -----

É também interessado, para efeitos do disposto no artigo 9.º do Código das Expropriações, José Cristiano de Oliveira Peixoto, arrendatário rural, residente no Cantinho da Agra, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada. -----

A referida servidão administrativa consiste na instalação de um coletor de drenagem de águas residuais numa extensão de 120,21m e 4 caixas de visita. -----

O coletor será instalado a uma profundidade variável entre 1,54m e 1,72m. -----

A área a afetar à servidão permanente é de 360,61m² (largura média de 1,50m para cada lado do eixo do coletor) e a área a afetar à servidão temporária é de 1.201,89m² (largura média de 5m para cada lado do eixo longitudinal do coletor), conforme planta cadastral que se anexa à presente deliberação. -----

A faixa da servidão insere-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor, em estrutura ecológica municipal e espaço agrícola. -----



A
B

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo Plano, a faixa da servidão está abrangida pela Reserva Agrícola Nacional.-----

O montante estimado da indemnização a pagar aos proprietários é de 2.596,00€ (dois mil quinhentos e noventa e seis euros), e o montante da indemnização estimado a pagar ao arrendatário é de 1.803,00€ (mil oitocentos e três euros), conforme Relatório de Avaliação elaborado por perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça.-----

D) Alteração da aludida deliberação no que se refere aos encargos decorrentes da constituição das servidões administrativas em causa: -----

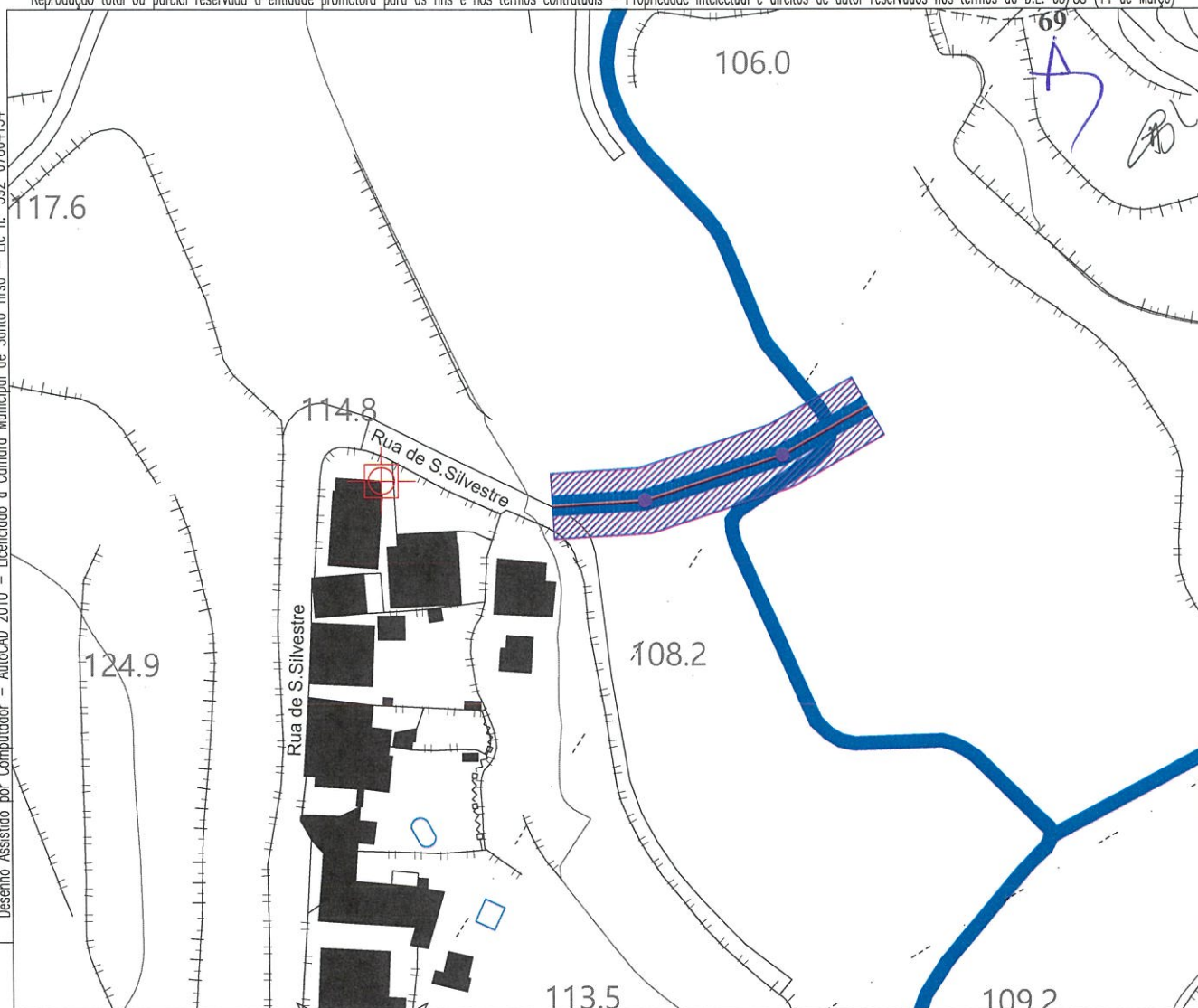
Que a câmara municipal delibere alterar a redação da alínea a), no sentido de que onde se lê "*Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do coletor de drenagem de águas residuais*".-----

passa a constar: "Respeitar e reconhecer a servidão administrativa, bem como a sua zona aérea ou subterrânea de incidência" e aditar a alínea f) com o seguinte teor:-----

f) Comprometerem-se em caso de transmissão do direito de propriedade em momento posterior à conclusão dos trabalhos e antes de se ter concretizado o registo da servidão, a informar os adquirentes da existência da servidão, e a ceder-lhe a sua posição contratual no contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento desta obrigação. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

Desenho Assistido por Computador – AutoCAD 2010 – Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso – Lic. n.º 392-07804134



Proprietários: Herdeiros de Manuel Mendes Neto e Alzira da Silva Andrade –
Cabeça de casal da herança – Agostinho Neto.

Localização: Vilarinho

Confrontações: Norte: Maria Vitória Barbosa de Sousa Monteiro e Herança de Manuel Mendes Neto
Sul: Maria Vitória Barbosa de Sousa Monteiro e Herança de Manuel Mendes Neto
Nascente: Herança de Manuel Mendes Neto
Poente: Rua S. Silvestre



Coordenada Retangular
Origem ETRS 89 - TM06
X = -17862.360
Y = 188876.810

● Caixa de visita: 2 unidades localizadas no terreno particular

— Coletor águas residuais: Ø 200mm - extensão de 51,13 m

— Servidão administrativa permanente - 153,39 m² (largura média de 1,50m para cada lado do coletor a partir do eixo)

— Servidão administrativa temporária - 511,26 m² (largura média de 5,00 m para cada lado do coletor a partir do eixo)



**Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação
do Espaço Urbano**

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Constituição de Servidão Administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação
de um Coletor de Drenagem de Águas Residuais

Planta Cadastral da servidão administrativa - Parcela 1

Localização
Vilarinho - Rua de S. Silvestre

Autor
Paula Ribeiro

Rubrica do autor

Colaboradores
Bruno Maia

Coordenador
Arq. Sara Cidade

Escala: 1/1000



Referência
22/24P

SGD

Registo

Substitui

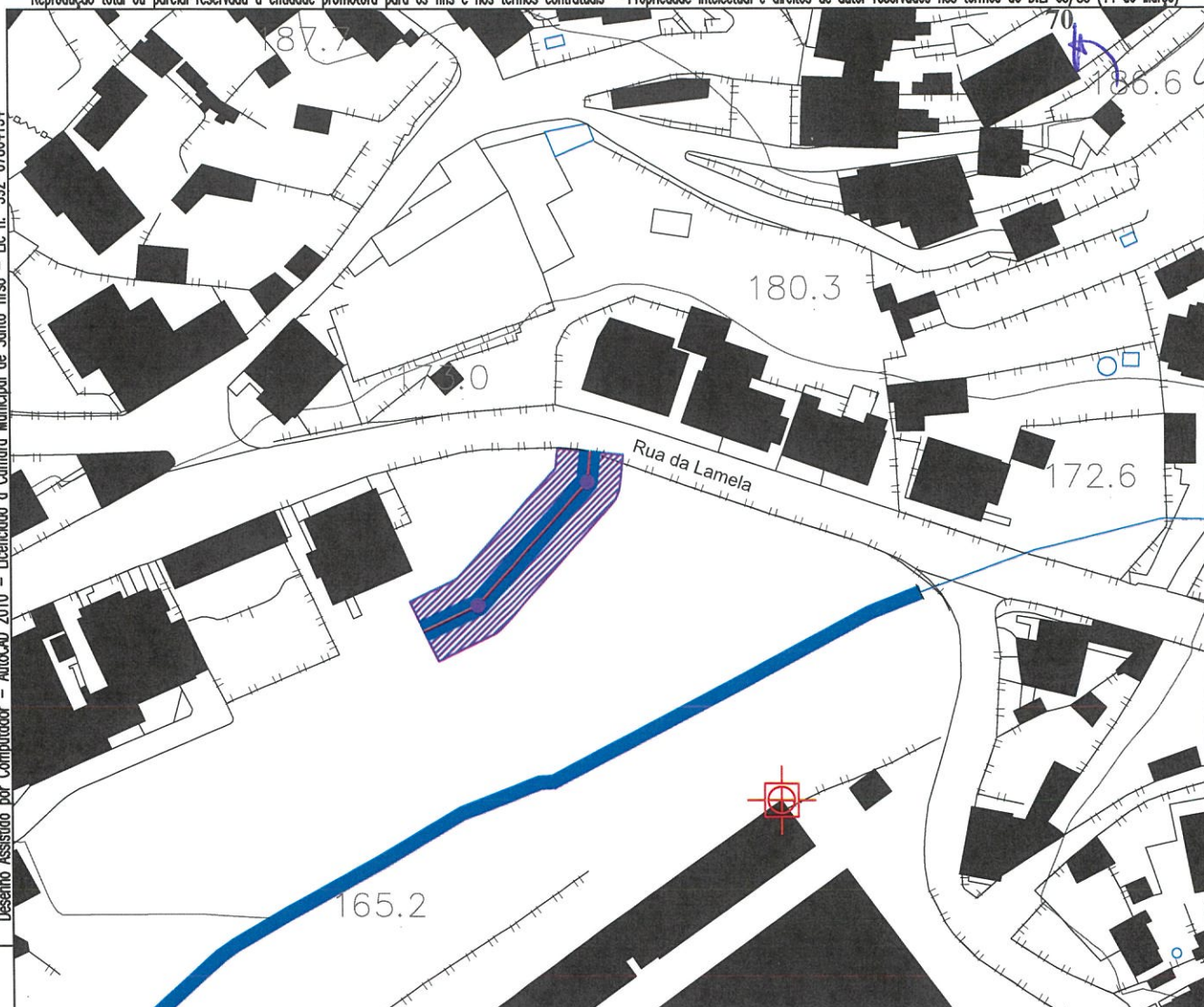
Substituído

Data
julho 2024

Folha

01

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134



Proprietários: 1994 - Imobiliária Lda

Localização: Vilarinho

Confrontações: Norte: Caminho Público e 1994 Imobiliária Lda
Sul: 1994 Imobiliária Lda
Nascente: 1994 Imobiliária Lda
Poente: Caminho Público



Coordenada Retangular
Origem ETRS 89 - TM06
X = -16925.760
Y = 188359.750

● Caixa de visita: 2 unidades localizadas no terreno particular

— Coletor águas residuais: Ø 200mm - extensão de 38,64 m

— Servidão administrativa permanente - 115,89 m² (largura média de 1,50m para cada lado do coletor a partir do eixo)

▨ Servidão administrativa temporária - 386,02 m² (largura média de 5,00 m para cada lado do coletor a partir do eixo)



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação
do Espaço Urbano

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Constituição de Servidão Administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação
de um Coletor de Drenagem de Águas Residuais

Planta Cadastral da servidão administrativa - Parcela 6

Localização
Vilarinho - Rua da Lamela

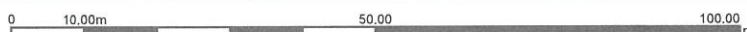
Autor
Paula Ribeiro

Rubrica do autor

Colaboradores
Bruno Maia

Coordenador
Arq. Sara Cidade

Escala: 1/1000



Referência
22/24P

SGD

Registo

Substitui

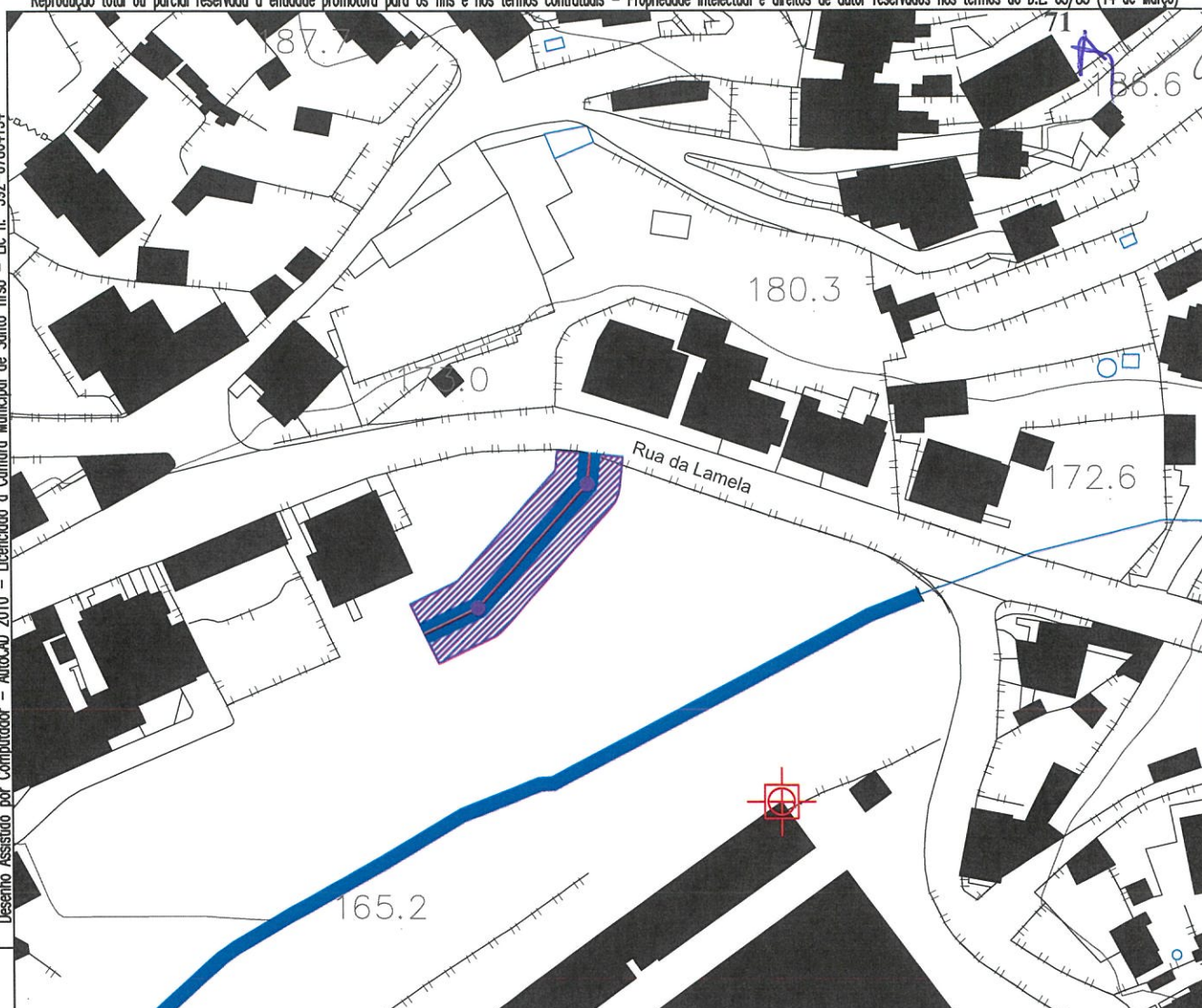
Substituído

Data
julho 2024

Folha

01

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134



Proprietários: 1994 - Imobiliária Lda

Localização: Vilarinho

Confrontações: Norte: Caminho Público e 1994 Imobiliária Lda
Sul: 1994 Imobiliária Lda
Nascente: 1994 Imobiliária Lda
Poente: Caminho Público



Coordenada Retangular
Origem ETRS 89 - TM06
X = -16925.760
Y = 188359.750

● Caixa de visita: 2 unidades localizadas no terreno particular

— Coletor águas residuais: Ø 200mm - extensão de 38,64 m

— Servidão administrativa permanente - 115,89 m² (largura média de 1,50m para cada lado do coletor a partir do eixo)

— Servidão administrativa temporária - 386,02 m² (largura média de 5,00 m para cada lado do coletor a partir do eixo)



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Urbano

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Constituição de Servidão Administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação de um Coletor de Drenagem de Águas Residuais

Planta Cadastral da servidão administrativa - Parcela 6

Localização
Vilarinho - Rua da Lamela

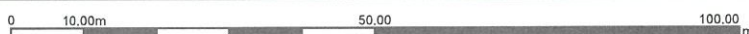
Autor
Paula Ribeiro

Rubrica do autor

Colaboradores
Bruno Maia

Coordenador
Arq. Sara Cidade

Escala: 1/1000



Referência
22/24P

SGD

Registo

Substitui

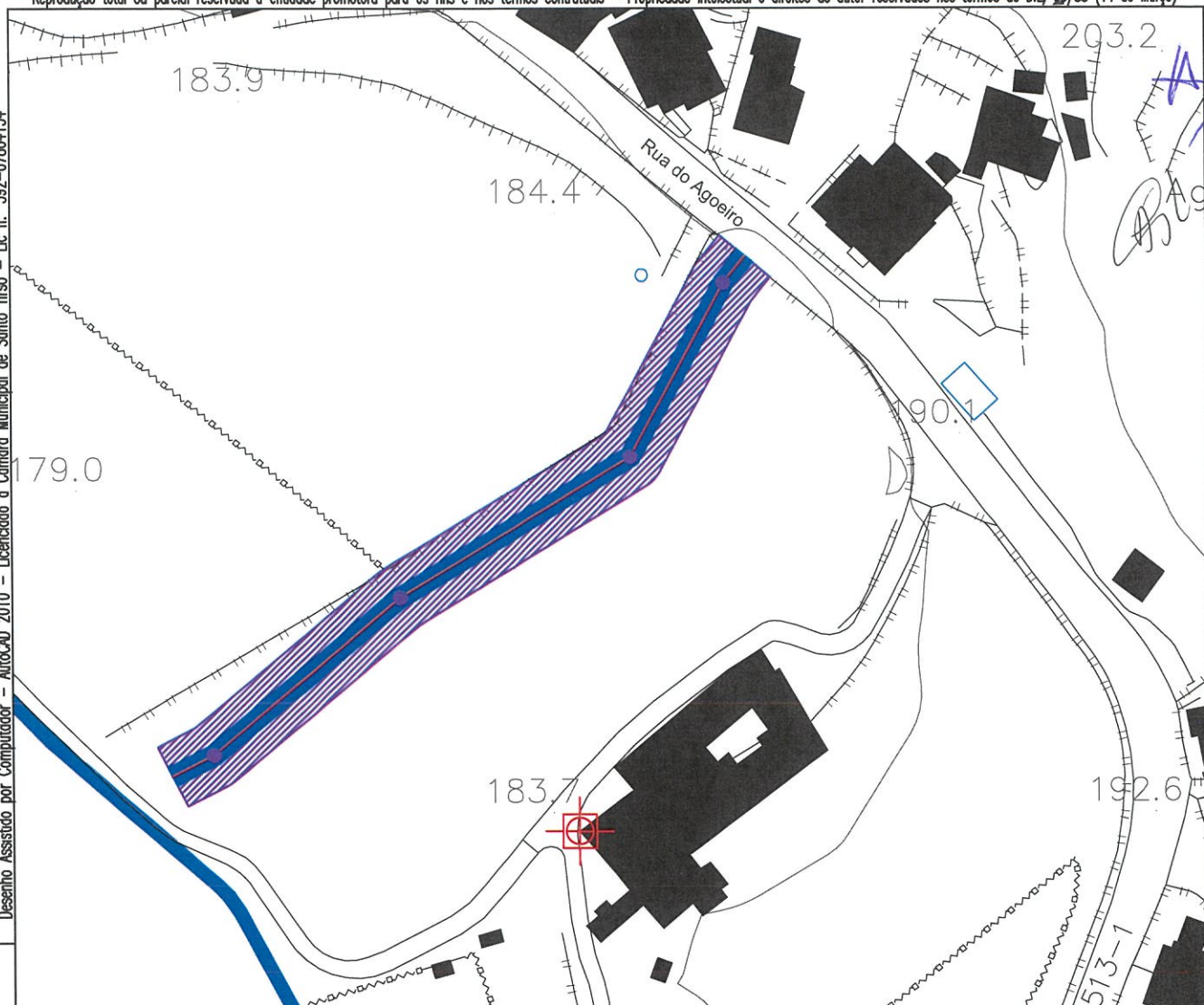
Substituído

Data
julho 2024

Folha

01

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134



Proprietário: António Artur Silva Martins
Arnaldo José Silva Martins

Localização: Vilarinho

Confrontações: Norte: Herança António Leal Martins e Antónia Machado da Silva
Sul: Herança António Leal Martins e Antónia Machado da Silva
Nascente: Herança António Leal Martins e Antónia Machado da Silva e Caminho Público
Poente: Herança António Leal Martins e Antónia Machado da Silva



Coordenada Retangular
Origem ETRS 89 - TM06

X = -16802.640
Y = 187993.570

● Caixa de visita: 4 unidades localizadas no terreno particular

— Coletor águas residuais: Ø 200mm - extensão de 120,21 m

— Servidão administrativa permanente - 360,61 m² (largura média de 1,50m para cada lado do coletor a partir do eixo)

— Servidão administrativa temporária - 1201,89m² (largura média de 5,00 m para cada lado do coletor a partir do eixo)



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação
do Espaço Urbano

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Constituição de Servidão Administrativa de aqueduto público subterrâneo para a instalação
de um Coletor de Drenagem de Águas Residuais

Planta Cadastral da servidão administrativa - Parcela 9

Localização
Vilarinho - Rua do Agoeiro

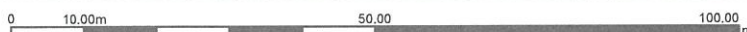
Autor
Paula Ribeiro

Rubrica do autor

Colaboradores
Bruno Maia

Coordenador
Arq. Sara Cidade

Escala: 1/1000



Referência
22/24P

SGD

Registo

Substitui

Substituído

Data
julho 2024

Folha

01



A

ABL

18. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “BRIGADAS VERDES”. -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e sete março findo, registada com o número dois mil trezentos e treze, a propor a celebração de Acordos de Parceria com as Freguesias, tendo por objeto a criação de “Brigadas Verdes”.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, para desenvolvimento das atribuições do município no domínio do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere autorizar a celebração de Acordos de Parceria com as Juntas de Freguesia para a criação de Brigadas Verdes, nos termos da minuta que se anexa à presente ata, constituindo o anexo XV da mesma.

Na eventualidade de posteriores alterações aos Acordos que impliquem comparticipação financeira das atividades desenvolvidas pela Brigadas Verdes, será solicitada prévia autorização da assembleia municipal.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, -----

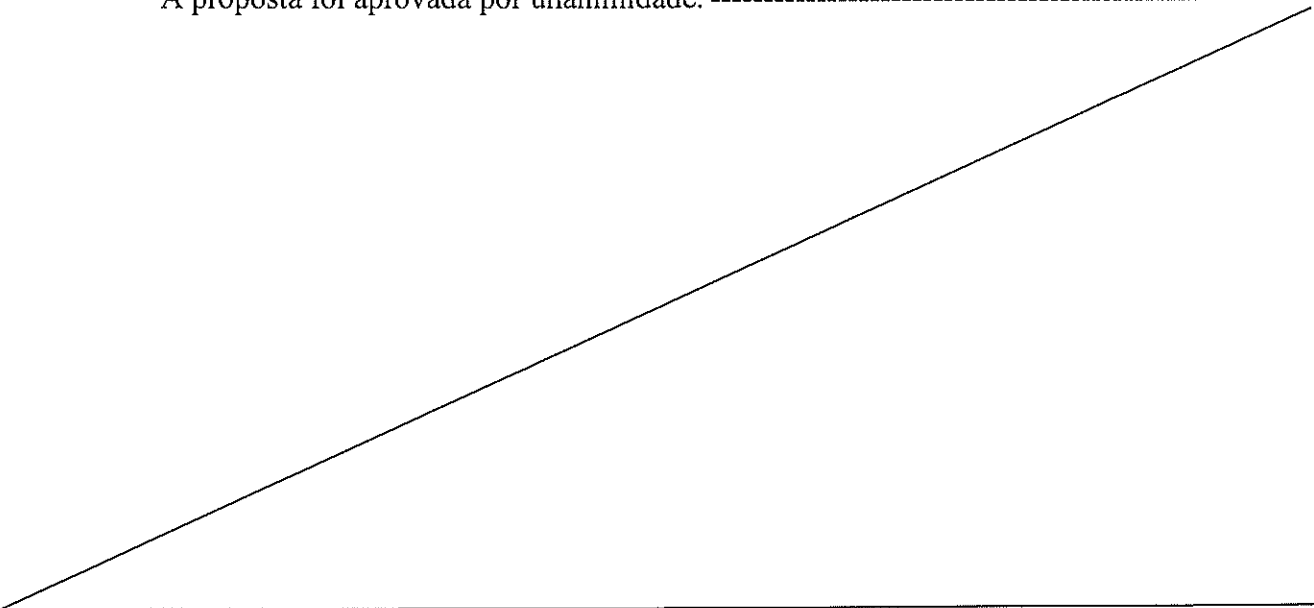


19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE - DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE TERAPIAS DAS REMINISCÊNCIAS COM RECURSO À REALIDADE VIRTUAL.-----

Presente informação da Divisão de Ação Social, de vinte de março findo, registada com o número dois mil cento e seis, a remeter minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o município de Santo Tirso e o Instituto Politécnico do Porto, através da Escola Superior de Saúde, tendo por objeto estabelecer as condições da cooperação entre as partes com vista ao desenvolvimento de ações de colaboração técnico-científicas, no domínio das especialidades promovidas pela E2S|P.PORTO, nomeadamente através da investigação e outras que as partes entendam de mútuo interesse ao desenvolvimento das respetivas atribuições, designadamente o desenvolvimento de um programa de terapia das reminiscências com recurso à realidade virtual. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar Protocolo de Colaboração com a Escola Superior de Saúde, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante como anexo XVI. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





A
[Signature]

20. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO INTERIOR DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE VILA DAS AVES. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de dezanove de março findo, registada com o número dois mil e oitenta e um, a remeter minuta de Protocolo de Cooperação institucional a celebrar entre o município de Santo Tirso e a Guarda Nacional Republicana tendo por objeto assegurar as condições relativas à execução da empreitada de requalificação do interior do edifício do Posto Territorial da GNR de Vila das Aves, sito na Rua de Ringe, n.º 362, em Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, projeto incluído no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso (projeto/ação 01/2025/I/16), na sequência da 1.º alteração orçamental modificativa ao PPI, aprovada pela assembleia municipal em 26 de fevereiro último.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica, e que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A da Lei 73/2013, de 03 de setembro, deliberasse celebrar Protocolo de Cooperação institucional com a Guarda Nacional Republicana, para execução do referido projeto, nos termos da minuta se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante como anexo XVII. ---

O valor máximo do custo da empreitada é estimado em 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

AB

21. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A PARÓQUIA DE SANTA MARIA MADALENA DE SANTO TIRSO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO MOSTEIRO DE S. BENTO – RATIFICAÇÃO.-----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de vinte e sete de março findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas, que aprovou a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Santo Tirso e a Paróquia de Santa Maria Madalena de Santo Tirso, que tem por objeto definir os termos e condições da parceria a estabelecer entre o MST e a Paróquia de Santa Maria Madalena, para efeitos da candidatura a apresentar por esta ao programa Regional NORTE2030, promovido pela CCDR-N, denominado de «Cultura – Iniciativas Âncoras Regionais (“Rotas do Norte”)», publicitado através do código de aviso “Norte 2030-2024-31”, com vista à realização de obras de conservação e restauro do Mosteiro de São Bento. -----

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal, bem como o Protocolo de Colaboração celebrado na mesma data, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVIII. -----

Pela celebração do aludido Protocolo o Município assumiu uma despesa no montante de 100.000,00€ (cem mil euros).-----

A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho e Protocolo anexo. --



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA DE SANTO TIRSO

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido, com base no teor e fundamentos da informação interna do Serviço de Programação Cultural, registada no sistema de gestão documental com o número 2287/25, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, aprovar a minuta e outorgar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Santo Tirso e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Santo Tirso, pessoa jurídica canónica com o número 501 948 449. -----

O presente despacho tem ainda a seguinte fundamentação: -----

1. O Mosteiro de São Bento de Santo Tirso está classificado como Monumento Nacional, no qual se incluem o conjunto formado pela igreja, convento, respetiva cerca e cruzeiro processional; -----
2. Por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Santo Tirso foi identificada a necessidade premente de serem efetuadas obras de conservação e restauro do Mosteiro; -----
3. Está em curso um programa de dinamização turística e cultural promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), através da candidatura denominada «Cultura – Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)», que visa promover a melhoria das infraestruturas culturais existentes no território do Norte de Portugal e explorar as potencialidades dos monumentos existentes nesse território; -----
4. Neste âmbito, existe a possibilidade de financiamento da empreitada de conservação e restauro do Mosteiro, através do recurso a fundos disponibilizados pela CCDR-N, justamente ao abrigo da candidatura ao programa NORTE2030, à qual a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Santo Tirso se pretende candidatar; -----

5. Ao abrigo da candidatura já mencionada, é condição de elegibilidade a constituição de parcerias com os municípios, nos termos do código do aviso Norte 2030-2024-31, publicado em 12/7/2024; -----

6. Candidatura essa cujo prazo termina do próximo dia 31 de março; -----

7. Por sua vez, a próxima reunião ordinária da câmara municipal está agendada para o dia 3 de abril, ou seja, já depois de decorrido o prazo para a apresentação de candidaturas ao referido financiamento comunitário; -----

8. Assim, querendo o município assumir a posição de parceiro estratégico, neste ensejo da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Santo Tirso de requalificar o Mosteiro, mas também contribuindo financeiramente para as obras em questão, ao abrigo das disposições conjugadas as alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tal prazo obriga a que a presente minuta seja aprovada de imediato e celebrado o correspondente protocolo; -----

Pelo exposto, o presente despacho é proferido ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que não é possível deliberar sobre este assunto antes do término do prazo definido para efeitos da candidatura ao programa supramencionado, sob pena da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Santo Tirso ver recusado o financiamento comunitário, não sendo viável, em tempo útil, convocar e reunir extraordinariamente a câmara municipal. -----

Remeta-se o presente despacho ao Serviço de Programação Cultural para os devidos efeitos e à reunião da câmara municipal, do próximo dia 3 de abril, para ratificação. -----

Santo Tirso, Paços do Concelho, 27 de março de 2025.

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão



A
[Signature]

22. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL ÀS ENTIDADES GESTORAS DAS ATIVIDADES DE INTERRUÇÃO LETIVA DO 1.º CICLO - MIMAR+, PARA ASSEGURAR O SEU FUNCIONAMENTO DURANTE O ANO DE 2025.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de dezassete de março findo, registada com o número dois mil e sete, a propor à câmara municipal a celebração de um protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e as Associações de Pais das Escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, tendo por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes para assegurar a gestão das atividades a desenvolver nos períodos das interrupções letivas (Páscoa, Verão e Natal), durante o ano de 2025, a celebrar com as Associações de Pais identificadas no mapa que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais; -----

Considerando que as Associações de Pais têm a sua situação tributária e contributiva regularizada e cumpriram as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documentos juntos ao respetivo processo;-----

Proponho que a câmara municipal delibere o seguinte:-----

A) Atribuir a gestão das atividades a desenvolver nos períodos das interrupções letivas (Páscoa, Verão e Natal), durante o ano de 2025, às Associações de Pais, em colaboração com o município, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira, cujo montante consta do referido mapa. -----

B) Celebrar Protocolos de Colaboração com as identificadas associações, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIX da mesma.-----

Da celebração dos aludidos Protocolos resulta para o município uma despesa no montante



A
B

global de 201.736,64 € (duzentos e um mil setecentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro centimos), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 815/2025, de vinte e seis de março findo. -----

Os compromissos resultantes da celebração dos aludidos Protocolos estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, cujos números constam do quadro atrás referido. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

PROGRAMA MIMAR+ 2025
MAPA COM A PROPOSTA DOS SUBSÍDIOS ATRIBUIR ÀS ENTIDADES GESTORAS DAS ATIVIDADES DE INTERRUÇÃO LETIVA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS		NIF	Proposta subsídio				Compromisso	RQI Externa	AT		SS		RCBE
			Páscua	Verão	Natal	Total			Data emissão	validade	Data emissão	validade	
1	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos - Agrela	503001821	1 021,80 €	1 824,52 €	818,15 €	3 664,48 €	531	875	07/03/2025	6 meses	10/03/2025	4 meses	27/01/2025
2	Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Aroeiro Água Longa	506439658	1 783,35 €	3 250,57 €	1 315,36 €	6 349,28 €	532	876	07/03/2025	6 meses	11/03/2025	4 meses	23/10/2024
3	Associação de Pais da Escola Primária e Pré-primária de Guimaráes	502738464	1 632,85 €	3 141,23 €	1 230,24 €	6 004,32 €	533	877	07/03/2025	6 meses	19/12/2024	6 meses	24/01/2025
4	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1, II de Parada Carneira	506974073	1 751,10 €	3 227,14 €	1 297,12 €	6 275,36 €	536	878	07/03/2025	6 meses	20/03/2025	4 meses	19/11/2024
5	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Reguenga	504823767	1 654,35 €	3 156,85 €	1 242,40 €	6 053,60 €	537	879	07/03/2025	6 meses	02/01/2025	4 meses	17/09/2024
6	Associação de Pais da Escola Primária de São José de Relojos	504049321	1 000,30 €	1 808,90 €	806,00 €	3 615,20 €	538	880	07/03/2025	6 meses	05/03/2025	4 meses	12/08/2024
7	Associação Pais da Escola de Bom Nome	513783160	2 860,65 €	5 021,95 €	2 170,00 €	10 061,60 €	539	881	07/03/2025	6 meses	10/03/2025	4 meses	10/03/2025
8	APEN – Associação de Pais da Escola de Negrelos	507032527	3 502,20 €	6 354,28 €	2 594,24 €	12 450,72 €	540	882	07/03/2025	6 meses	10/03/2025	4 meses	29/01/2025
9	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S de S. Martinho do Campo e Área Pedagógica Periférica	502562994	5 048,75 €	10 124,13 €	3 969,84 €	19 142,72 €	541	883	07/03/2025	6 meses	27/02/2025	4 meses	16/09/2024
10	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária da Queilha de São Salvador do Campo	503976369	1 622,10 €	3 133,42 €	1 224,16 €	5 979,68 €	542	884	07/03/2025	6 meses	04/03/2025	4 meses	24/10/2024
11	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária e Jardim de Infância da Igreja de São Mamede de Negrelos	503441724	1 064,80 €	1 855,76 €	842,48 €	3 763,04 €	543	885	07/03/2025	6 meses	11/02/2025	4 meses	05/12/2024
12	Associação de Pais da Escola Básica da Costa	505519240	1 751,10 €	3 227,14 €	1 297,12 €	6 275,36 €	544	886	07/03/2025	6 meses	23/01/2025	4 meses	20/11/2024
13	Associação de Pais e Encarregados de Educação Amigos do Jardim de Infância e Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Ribeira	503652016	1 118,55 €	1 894,81 €	872,88 €	3 886,24 €	545	887	07/03/2025	6 meses	15/03/2025	4 meses	18/03/2025
14	Associação de Pais da Escola de Presa N2 Vilaninho	502520205	1 804,85 €	3 266,19 €	1 327,52 €	6 398,56 €	546	888	07/03/2025	6 meses	20/03/2025	6 meses	31/07/2024
15	Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/II de Ermida – Santo Tirso	508384257	2 880,40 €	5 029,76 €	2 176,08 €	10 086,24 €	547	889	07/03/2025	6 meses	10/03/2025	4 meses	20/06/2024
16	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Merouços	502837500	1 794,10 €	3 258,39 €	1 321,44 €	6 373,92 €	548	890	07/03/2025	6 meses	10/03/2025	4 meses	27/12/2024
17	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária de Tanco APEEPT	502843934	1 086,30 €	1 871,35 €	854,64 €	3 812,32 €	549	891	07/03/2025	6 meses	12/03/2025	4 meses	05/02/2025
18	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Areal S.M. do Coulo	509105858	2 383,65 €	4 559,47 €	1 721,36 €	8 664,48 €	550	892	07/03/2025	6 meses	10/02/2025	4 meses	17/03/2025
19	Assoc. de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Primárias de Arealas	502280808	2 362,15 €	4 543,85 €	1 709,20 €	8 615,20 €	555	924	07/03/2025	6 meses	17/03/2025	4 meses	18/03/2025
20	Associação de Pais da escola EB1/II de Quimão Palmeira	513317988	1 021,80 €	1 824,52 €	818,16 €	3 664,48 €	552	894	07/03/2025	6 meses	27/02/2025	4 meses	16/02/2025
21	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Igreja – Lama	507239192	1 021,80 €	1 824,52 €	818,16 €	3 664,48 €	553	895	07/03/2025	6 meses	11/03/2025	4 meses	23/01/2025



A
BL

23. PARÓQUIA DE SÃO SALVADOR DE MONTE CÓRDOVA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE RESTAURO DO SALÃO PAROQUIAL.-----

Presente ofício da Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova, de dezassete de fevereiro último, enviado por email de vinte do mesmo mês de fevereiro, registado com o número quatro mil quinhentos e cinquenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as obras de restauro do salão paroquial, cujo orçamento é de 58.600,00 € (cinquenta e oito mil e seiscentos euros), mais IVA. -----

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa que o valor do orçamento apresentado é aceitável, face à natureza e volume dos trabalhos executados e preços correntes praticados no mercado.

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, nomeadamente com atividades de natureza cultural ou outras de interesse para o município; -----

Considerando a informação favorável da Divisão de Projetos e Empreitadas quanto ao orçamento apresentado; -----

Considerando que o Salão Paroquial de Monte Córdova é também utilizado para ações desenvolvidas a favor de toda a comunidade, designadamente pela junta de freguesia e associações locais; -----

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador de Monte Córdova tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e sete de março findo, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dez de dezembro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração



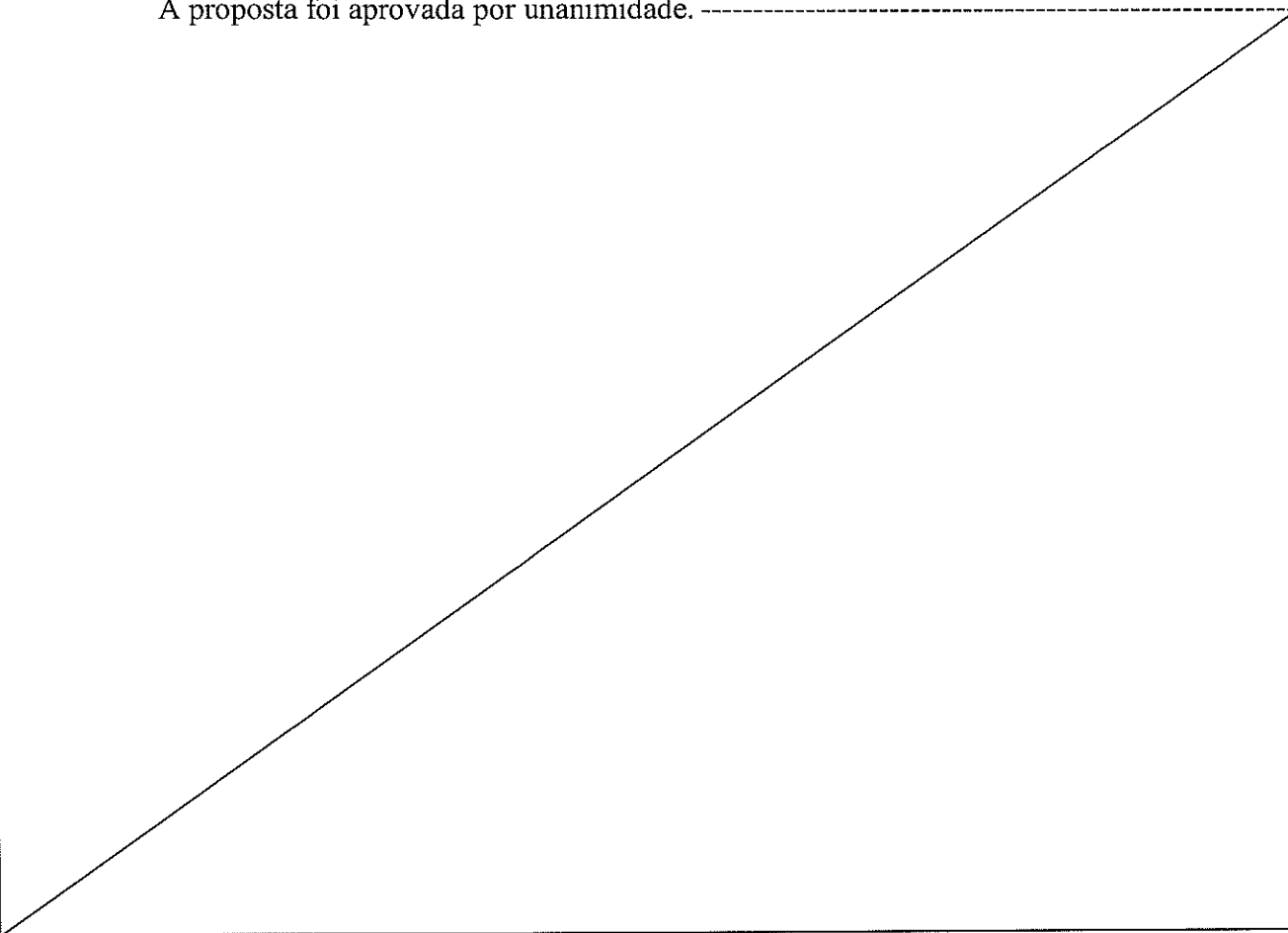
submetida no dia dezanove de janeiro de 2025. -----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir à Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova um subsídio no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de restauro do salão paroquial, a pagar mediante a apresentação de faturas comprovativas da realização das despesas comparticipadas. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 826/2025. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 577/2025, conforme documento de requisição externa de despesa número 921/2025, de 27 de março. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





A
[Signature]

24. PARÓQUIA DE SÃO SALVADOR DE MONTE CÓRDOVA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL. -----

Presente ofício dezassete de fevereiro último, da Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova, enviado por email de vinte do mesmo mês de fevereiro, registado com o número quatro mil quinhentos e cinquenta e três, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as obras de requalificação da igreja paroquial, cujo orçamento é de 24.865,80 € (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta centimos), mais IVA. -----

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa que o valor do orçamento apresentado é aceitável, face à natureza e volume dos trabalhos executados, e preço correntes praticados no mercado.

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, nomeadamente com atividades de natureza cultural ou outras de interesse para o município; -----

Considerando a importância que as Igrejas Locais assumem no seio da comunidade em que se inserem, sendo que os membros da Igreja são simultaneamente membros da comunidade local, estando simultaneamente comprometidos com o desenvolvimento social; -----

Considerando que não se pode ignorar que a comunidade paroquial congrega, gera fenómenos comunitários organizados, que contribuem para a construção da sociedade; -----

Considerando que a manutenção e beneficiação do património existente nas paróquias tem interesse para o município; -----

Considerando a informação favorável da Divisão de Projetos e Empreitadas, quanto ao orçamento apresentado para as obras; -----

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador de Monte Córdova tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo



A
BL

Tirso, no dia vinte e sete de março findo, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dez de dezembro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia dezanove de janeiro de 2025. -----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir à Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), a pagar mediante a atribuição de fatura(s) comprovativa(s) da realização da despesa comparticipada. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 827/2025. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 578/2025, conforme documento de requisição externa de despesa número 922/2025, de 27 de março. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A
B

25. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO PORTO - 3.ª CLÁSSICA DE SANTO THYRSO-----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 9/25, respeitante à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Ciclismo do Porto, o qual tem por objeto a concessão de apoio para a realização da prova de ciclismo denominada “Clássica de Santo Thyrso” – 3.ª edição-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dois mil duzentos e sete, de vinte e cinco de março findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

A prova de ciclismo Clássica de Santo Thyrso é organizada pela Associação de Ciclismo do Porto, em parceria com o Município de Santo Tirso e com o apoio da Federação Portuguesa de Ciclismo;-----

O apoio à realização desta prova no concelho de Santo Tirso visa a promoção do ciclismo, uma modalidade muito querida no concelho, enquadrando-se também na estratégia municipal de atrair grandes eventos desportivos ao concelho, como forma de promover e divulgar o que de melhor existe no concelho de Santo Tirso;-----

Considerando que a associação denominada “Associação de Ciclismo do Porto” tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e três de janeiro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto-4, no dia vinte e dois de janeiro último, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário



Efetivo, conforme declaração submetida no dia quatro de fevereiro de 2025.-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

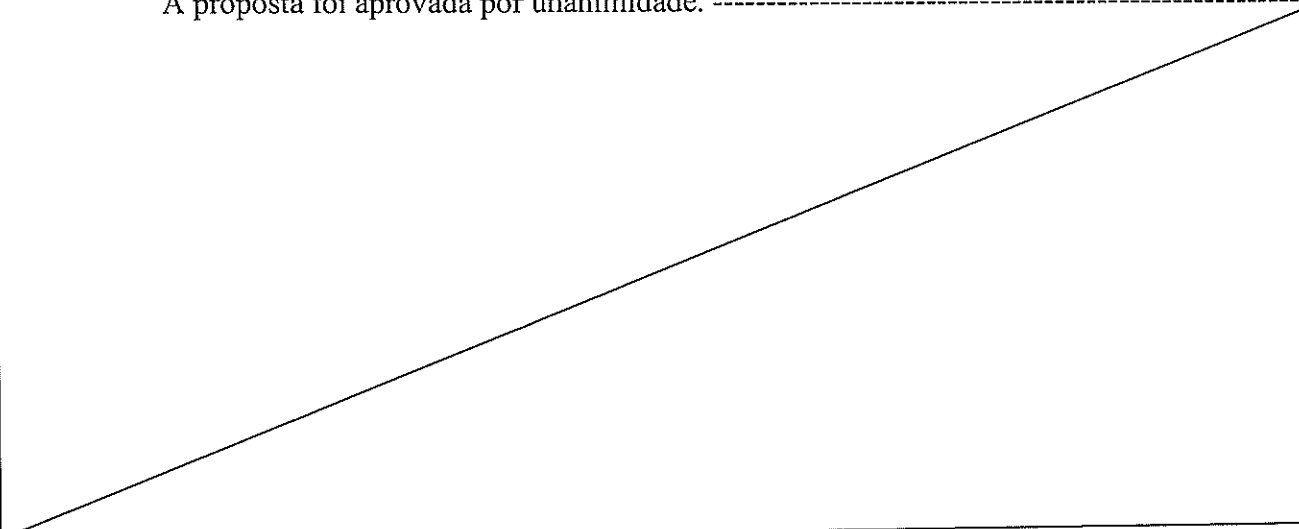
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 30 000,00€ (trinta mil euros) para apoiar a realização da prova de ciclismo denominada “Clássica de Santo Thyrsó”, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XX da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 822/2025. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 565/2025, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 906/2025, de 26 de março. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



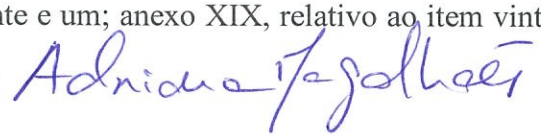


Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal.-----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e quinze minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem oitenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso e vinte documentos anexos (anexo I, relativo ao item oito; anexo II, relativo ao item nove; anexo III, relativo ao item dez; anexo IV, relativo ao item onze; anexos V a VIII, relativo ao item doze; anexos IX a XII, relativos ao item treze; anexo XIII, relativo ao item quinze; anexo XIV, relativo ao item dezasseis; anexo XV, relativo ao item dezoito; anexo XVI, relativo ao item dezanove; anexo XVII, relativo ao item vinte; anexo XVIII, relativo ao item vinte e um; anexo XIX, relativo ao item vinte e dois; e anexo XX, relativo ao item vinte e cinco), que eu 

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 17/04/2025, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas Seis).-----

A Secretária,